

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.866

Belém - Quarta-feira, 04 de outubro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### TERMO DE CON- TRATO

Do Ministério da Aeronáu-  
tica

### AVISO

Do Projeto de Fiscaliza-  
ção da Pesca no Estado  
do Pará

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

### JUSTIFICATIVAS, DECRETOS, POR- TARIAS E ATAS

Da Assembléia Legislati-  
va

## GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado, respondendo

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharelem Direito Almir de Lima Pereira, do cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, com lotação no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.866)

### Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Pontes de Azevedo do cargo de Contador - GEP-ANSC-605.2-classe "B", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 30 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.842)

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito, o decreto datado de 24 de julho de 1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Rendeiro de Oliveira, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Qua-

dro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.842)

### Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucia Maria Santos Rodrigues, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social - GEP-ANSAS-601.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aldenora dos Santos, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social - GEP-ANSAS-601.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
Prof. **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear o Professor Doutor Renato Velloso de Castro Menezes, para Membro do Conselho Estadual de Saúde, como representante da Universidade Federal do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado  
Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Celine Lima Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro - GEP-ANSEnf-607.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado  
Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Meryce da Silva Dias para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado  
Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stela de Souza Melo, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de

Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Tílica Maria Barbosa Teixeira, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando Antonio Martins, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sonia Maria Queiroz de Oliveira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antonio Esteves Cortez Dias para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico - GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Araújo da Costa, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Nascimento Pinheiro, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rubens Costa Marcellano para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Terezo Brasileiro de Souza, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico - GEP-ANSM-612.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Vieira de Souza Callari para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Farmacêutico GEP-ANSFa, 611.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, i-

tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ciro Menoti de Castro Callari, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Farmacêutico GEP-ANSFa-611.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marília Viana Coêlho para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Farmacêutico - GEP-ANSFa-611.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Walber Ribeiro dos Santos, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico - GEP-ANSM-612.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2.842)

## Secretaria de Estado de Educação

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSICLEIA GALATE MORAES do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1,

do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CUNHA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS VICTOR DE MORAIS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIANA BORGES PAIVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. nº 2.842)

#### DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIANA FERREIRA OZELA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LOURDES DE BORBOREMA CHERMONT do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JANETE DA PAZ BOULHOSA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de maio de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governo do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FLORINDA DIAS DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os funcionários abaixo relacionados:

## DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2:

- Elisadélia Pereira Monteiro
- Laurence Duhême
- Liege Mary de Miranda Brito
- Maria José do Nascimento Magalhães
- Odete Barros Monteiro da Silva

## DO CARGO DE PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1:

- Eliete de Fátima de Oliveira Emim
- Maria Mercedes dos Santos Franco
- Zilma Mara Brito Ribeiro

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FERNANDA NAZARÉ PAES BARRETO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ALDENORA DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.842)

## DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro

de 1953, os funcionários relacionados no anexo I, do presente decreto:

**ANEXO I**

**DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU - CÓDIGO EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação:**

Alba Martins da Silva, Amélia Hatsue Kamisono, Ana Rosa Tadeu Pinto Bittencourt, Aurora Gonçalves da Costa, Caetana dos Anjos Guerreiro, Claudomira Gomes Souza, Fátima Nazaré Baguri de Menezes, Inês Terezinha Lavareda Amaro, Maria de Fátima Martins de Souza, Maria de Nazaré Amaral Tancredi, Maria de Oliveira Costa e Silva, Maria Elisia Brito Feijó, Maria Ernestina Castro, Maria Stella de Avelar, Paula Jesus de Lima, Rita de Jesus da Costa Nascimento, Rosa Maria da Silva Lopes, Vera Maria de Melo Maia, Odilucilda Doce Dias Marcião, Diana Maués da Serra Freire Góes, Selma Alice Maranhão dos Santos, Silvia Maria Lamarão Rosa, Sinélia Pereira Ferreira, Maria Joana Ferraz de Souza e Maria de Nazaré Macedo Costa.

**DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE 1º GRAU - CÓDIGO EP-4:**

Oneide da Silveira Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GERSY QUEIROZ AYRES LIMA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de setembro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE JESUS TEIXEIRA RIBEIRO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério

do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LÚCIA DE JESUS DE MIRANDA E SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GLÓRIA CELESTE CHAGAS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no anexo I, do presente decreto, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais

de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

**ANEXO I**

Alcielia Melo da Costa, Sonia Maria Meiguins de Lima, Orlandina Brito de Freitas, Maria do Ó da Trindade Franco, Iolanda Maria Martins da Silva, Maria Amparo da Gama, Maria Wanderlene de Sousa Andrade, Maria José de Sousa, Maria Antonia da Silva Oliveira, Terezinha de Jesus de Lima Leão, Elta Cardoso Fernandes, Léa Maria Oliveira Sousa, Maria Miramar Correia de Freitas, Carmem Lúcia dos Santos Mélo, Antonia de Nazareth Nobre, Maria José da Silva Seixas, Júlia de Araújo Sá, Alda Maria de Castro Araújo, Maria de Jesus Carvalho Teixeira, Silvia Maria Teixeira Cardoso, Odete Barros Monteiro da Silva, Waldice de Souza Mesquita, Otávia Gomes Moraes, Cleonice Borges de Miranda, Maria José do Nascimento Magalhães, Libia Santos de Souza, Darcy Eymard de Vasconcellos, Ivanildes Vaz dos Santos, Joana Silva dos Santos, Elisadélia Pereira Monteiro, Edna Maria dos Anjos Santos, Célia Conceição Melo da Cunha, Alba Cardoso da Silva, Nilce da Costa Santos, Lourdes Guimarães Ramos, Maria das Graças Ribeiro, Jacira Marques Portilho, Josefa de Oliveira Ferreira, Eunice Barbosa de Moura Palha, Antonia Glória dos Reis Andrade, Eliete de Fátima D'Oliveira Emim, Maria de Nazaré da Costa Lisboa, Laurence Duhême, Rosalina Baia Ribeiro, Zilma Mara Brito Ribeiro, Merian Emilia Pereira Cabral, Raymunda de Fátima Cordeiro de Freitas, Liege Mary de Miranda Brito, Maria José Rodrigues Barbosa, Luzinete Maciel de Moraes Télles, Elizabeth de Souza Braga, Maria Auxiliadora Noronha Martins, Wanda Sonia da Silva Munhoz, Ana Lúcia Bezerra Costa, Iracema Luzia Campos Barbosa, Maria Ciramar Rosa da Silva, Maria da Paixão Damasceno de Lima, Maria Mercedes dos Santos Franco, Maria Raimunda Cordeiro de Oliveira, Iraci de Souza Ferreira e Carmen Sirene do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a SANDRA SUELI ROCHA AGUIAR ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luciola Pereira Freire, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**Secretaria de Estado  
de Segurança Pública**

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Mendes Ferreira, do cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado  
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar o Sargento PM Lourival Sebastião Barata, do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial de Vila Rondon, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado  
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar Euclides Marques Teixeira, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Timboteua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras, do cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar Raimundo Farias da Costa, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila Pacajá, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear Hamilton de Souza e Silva para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial de Vila Rondon, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear Raimundo Farias da Costa, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear Simeão Ramos Alcântara para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Timboteua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita de Castro Santos, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia de 3ª Classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 01 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.842)

# SECRETARIAS

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 443/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Técnico Agrícola Raimundo de Jesus Castro da Silva, no município de Soure.

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401048111.2.042 nos elementos 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) e 3.1.2.0. no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e material de consumo. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.11.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.340 - Dia: 4/10/78)

PORTARIA Nº 444/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Raymundo Sérgio Chamma Pinto,

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através do Projeto 14.01.04070.202.034 no elemento 3.1.4.0., no valor de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento do Gabinete do Sr. Secretário. Fixado o prazo para o período de 27.09 a 27.11.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.338 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 445/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser

realizado pelo Contabilista José Raimundo Teixeira de Oliveira, no município de Castanhal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através dos Projetos 14010418111.2043 no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos cruzeiros), e 140104140802.037 no elemento 31.31 - no valor de Cr\$ 36.386,36 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), para ocorrer com despesa de material de Consumo e Serviços de Terceiros. Fixado o prazo para o período de 29.09 a 29.10.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.341 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 446/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº João Fernando Pinheiro Moreira, no município de Castanhal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através dos Projetos 140.104.140802.037 no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos cruzeiros) e 140.104.181112.043 no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e material de consumo. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.11.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.339 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 447/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os funcionários Paulo Sérgio Botelho Soares, Engº Agrº, Maria Eunice Vera Cruz Monteiro, Escrevente Datilógrafo e Justino Soares da Cruz, Servente, para, sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para confecção de 15 placas, montadas em chapa de ferro galvanizado de 3 a 5 cm de espessura, para afixação em áreas dos Projetos PRONORPAR.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.336 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 448/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Eng.º Agr.º Waldemar Ferreira Torres Junior,

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através do Projeto 140100418111.2.037 no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para ocorrer com despesas com transporte (táxi) no deslocamento deste Técnico, no trecho Belo Horizonte - Pato de Minas, objetivando contactos junto a Agroceres no sentido de buscar solução do retorno de recursos liberados para aquisição de suínos que por motivo de surto de Peste Suína no País, foi embargada essa transação, que seria em favor do Pronorpar Projeto Suinocultura. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.337 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 449/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os funcionários Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, Eng.º Agr.º, Joana Guedes Mendes, Auxiliar Administrativo e Joaquim Corrêa da Costa, Chefe de Expediente, para, sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para Combate à Saúva, da Programação Global do F.D.A.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. - nº 6.335 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 450/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os funcionários Carlos Valentim da Silva, Chefe do Setor de Almoxarifado, Regina

Coeli Galvão dos Santos, Escriturário e Adeládio Wanzeller Abreu, Almoxarife, para, sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de 100 Tambores de aço vazio para armazenamento de Sementes de Feijão objetivando a programação 1979, desta SAGRI.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.334 - Dia: 04/10/78)

PORTARIA Nº 451/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Motorista Benjamim Alves Fernandes, no município de Marabá,

**R E S O L V E:**

CONCEDER suprimento através do Projeto 140.104150872.038 no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de viagem com destino a Marabá, levando 05 (cinco) animais destinados ao Plantel de gado Leiteiro. Fixado o prazo para o período de 26.09 a 26.10.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de setembro de 1978.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6.342 - Dia: 04/10/78)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESUMO DE PORTARIAS

952 — 19/07/78 — ATRIBUIR a servidora Marlande Oliveira de Andrade, Auxiliar de Secretaria, exercendo a função de Secretária FG do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, a gratificação de Tempo Integral na base de 75% (setenta e cinco por cento), a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 1º de junho de 1978.

1164 — MANDAR SERVIR na 1ª Regional de Saúde, a servidora Dra. Maria José Marinho da Silva, Médica, até ulterior deliberação. Em 24.08.78.

1172 — 30/08/78 — CESSAR os feitos da Portaria 041 de 09 de janeiro de 1978, a partir de 30.08.78, que designou o servidor Geovane Melo Chaves, Mat. 236.577, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Qualidade de

Alimentos, do Departamento de Vigilância Sanitária, desta Secretaria.

1173 — 30/08/78 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.07.78, a servidora Florinda Moraes de Oliveira, diarista sem estabilidade, mat. 235.796, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

1174 — 30/08/78 — ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário, a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários ao servidor abaixo discriminado:

José Bento Marruaz da Silva — Servente — Mat. 253.093

Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

A presente portaria vigorará a partir de 11.08.78.

1179 — 31.08.78 — MANDAR SERVIR a pedido, no Centro de Saúde nº 1, a servidora Adélia de Jesus Paraense, Atendente, até ulterior deliberação.

1188 — 31.08.78 — ATRIBUIR a servidora Ângela Cristina de Oliveira Monteiro, Auxiliar de Secretaria, Mat. 252.531, com exercício na 1ª Região de Saúde, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), a partir de 01.09.78.

1189 — 31.08.78 — ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários ao servidor abaixo discriminado:

Eduardo dos Santos Vale — Servente — Mat. 250.234.

Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

A presente portaria vigorará a partir de 01.07.78.

1190 — 31/08/78 — ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário, a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários a servidora abaixo discriminada:

Lindete dos Santos Silva — Telefonista — Mat. 236.169

Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

A presente portaria vigorará a partir de 11.08.78.

1191 — 31/08/78 — DETERMINAR que a servidora Lindete dos Santos Silva, Mat. 236.169, a partir de 11/08/78, passe a servir na Divisão dos Serviços Gerais, até ulterior deliberação.

1196 — 31/08/78 — DESIGNAR os servidores, Drs. Gilfrei Loureiro Mácola, Odontológico, Gustavo Affonso Boução, Engenheiro, e o Técnico João Evangelista dos Santos Vilhena, para, sob a presidência do primeiro formarem Comissão de Sindicância a fim de apurar a veracidade da denúncia apresentada contra o servidor João Magno Reis.

1203 — 01.09.78 — DESIGNAR a servidora Sandra Maria Carvalho Ferreira, Auxiliar de Secretaria, Mat. 253.083, para exercer a função gratificada de Secretária da 1ª Regional de Saúde (Centro) desta Secretaria, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas, aprovado pelo Decreto 9758, de 30 de agosto de 1976.

A presente Portaria vigorará a partir de 01.09.78.

1204 — 01/09/78 — ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário, a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários a servidora abaixo discriminada:

Ester Carrera de Souza — Instrumentadora Dentária — Mat. 239.407.

Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

A presente Portaria vigorará a partir de 01.09.78.

1209 — 11/09/77 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.08.78, o servidor Antonio Gomes dos Santos, diarista sem estabilidade, Mat. 250.541, das funções de servente, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

1217 — 12.09.78 — DESIGNAR o servidor Gilfrei Loureiro Mácola, Odontólogo, Mat. 227.577, para exercer a função Gratificada de Diretor da Divisão de Controle da Qualidade de Alimentos, do Departamento de Vigilância Sanitária, desta Secretaria de Saúde, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, aprovado pelo Decreto nº 9758, de 30 de agosto de 1976.

A presente Portaria vigorará a partir de 01 de setembro de 1978.

1222 — 12/09/78 — DESIGNAR os Drs. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, Raynero de Carvalho Maroja, Delegado Regional da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, Antonio Gonçalves Lima, Diretor Regional da Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública, Zoênio Mota Gueiros, Coordenador Regional da SUCAM — Setor Pará, Moacyr Pinto Costa, Inspetor da Saúde dos Portos, Aeroportos e Fronteiras do Estado do Pará, Zéa Constante Lins, Instituto Evandro Chagas (FSESP), José Maria Elias Corrêa, Coordenador de Epidemiologia da SESPA, Leny de Moraes Esteves, Coordenadora do Controle de Doenças Transmissíveis da SESPA, Eurydice Guimarães Sizo, Fundação SESP, Bertino Gama de Miranda, Secretário Regional de Assistência Médica do INAMPS, Walry Bittencourt Ferreira, Hospital Barros Barreto, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Central, encarregada da prevenção de Cólera no Estado do Pará.

1228 — 15/09/78 — CANCELAR a partir de 01.09.78, a gratificação de 1/3 por Serviços Extraordinários, atribuída a servidora Enilda de Lima e Silva, pela Portaria nº 217, Escrevente Datilógrafo, Mat. 231.041, servindo atualmente no Departamento de Ações Básicas e Complementares.

1235 — 15/09/78 — DETERMINAR, que a oficina de Saneamento do Centro de Saúde Escola de Icoaraci e seu corpo Funcional:

1 — Engenheiro Sanitarista

1 — Técnico em Saneamento e 5 Auxiliares de Saneamento, fique subordinado a coordenação de Saúde Ambiental e Ecologia Humana desta Secretaria de Saúde.

1238 — 18/09/78 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.09.78, o servidor José Sérgio de Souza Costa, diarista sem estabilidade, Mat. 231.769, das funções de Escrevente-Datilógrafo, que o mesmo ocupa nesta Secretaria de Saúde.

1239 — 18/09/78 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.07.78, a servidora Terezinha Lodi Mutti Pedreira, diarista sem estabilidade, Matrícula 250.472, das funções de Administrador, que a mesma ocupa nesta Secretaria de Saúde.

1241 — 18/09/78 — DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico da SESP, para representar esta Secretaria como preposto na Justiça do Trabalho (6ª JCJ) no processo em tramitação naquele Órgão, referente a Francisca Moraes de Macedo.

1242 — 19/09/78 — DESIGNAR o servidor Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico, para efetuar Sindicância sugerida pela Assessor Jurídico desta Secretaria, no referido processo nº 018328.

1243 — 19/09/78 — DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico da SESP, para representar esta Secretaria, como preposto na Justiça do Trabalho (2ª JCJ), no processo em trami-

tação naquele Órgão, referente a Osmarina de Azevedo da Silva.

1244 — 19/09/78 — TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1117/78, que dispensou a servidora Vanilde Rute Moltalvão Silva, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria.

1255 — 22/09/78 — DETERMINAR que a gratificação de tempo Integral, atribuída ao servidor Francisco Afonso Cerdeira Filho, pela Portaria 1156/78, seja de 100% e não 75% como por lapso consta na Portaria acima acitada.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de setembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6352 — Dia: 04/10/78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. A. — CONVÊNIO SUDEPE — SAGRI — SEGUP

### Projeto de Fiscalização da Delegacia do Ministério da Pesca no Estado do Pará

— AVISO —

A Executória do Convênio de Fiscalização da Pesca — SUDEPE/SAGRI/SEGUP-Pa. (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Secretaria de Estado de Agricultura e Secretaria de Estado de Segurança Pública) avisa aos Srs. pescadores e comerciantes que, em virtude da proibição da pesca de pirarucú, neste Estado, no período de 01/10/78 a 31.03.79, conforme Portaria SUDEPE nº 15, de 02/09/76, estão os mesmos obrigados a apresentar, até o dia 10 de outubro próximo, declaração de seus estoques do produto seco-salgado, comprovando que o mesmo foi adquirido antes de 1º de outubro do corrente ano. As vendas efetuadas após esta data serão obrigatoriamente submetidas a um dos órgãos convenientes ou à sede do Convênio, sita à Trav. do Chaco nº 2232 para sua liberação.

As declarações devem ser entregues em duas vias na capital: sede do Convênio; no interior: nas Delegacias de Polícia local, Sucursais da EMATER e CASAGRIS mais próximas, as quais serão posteriormente conferidas. As declarações encontradas em desacordo com a realidade, resultarão em apreensão da mercadoria, além de apuração.

Belém, 26 de setembro de 1978.

IVO PINHEIRO DE ANDRADE  
Executor do Convênio

(Ext. Reg. nº 6.358 - Dia 04/10/78)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: — Contrato de Locação do Imóvel, de seis de Setembro de 1978;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Locação do Imóvel, situado à Rua Cândido Mendes, nº 1226, na cidade de Macapá, T. F. do Amapá, destinado exclusivamente à Instalação de Órgão do Ministério da Fazenda, efetuado entre a UNIÃO FEDERAL, como LOCATÁRIA e o Senhor José Rodrigues Leitão, como LOCADOR;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.: — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 448, de 10.08.78;

e) VALOR DO CONTRATO: — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensal;

f) VIGÊNCIA: — O prazo de vigência é de 3 (três) anos, a contar de seis de setembro de 1978 e a terminar em seis de setembro de 1981.

— Assinaram o presente Contrato o Senhor José Olavo Romariz Pinto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pela LOCATÁRIA e o Senhor José Rodrigues Leitão, pelo LOCADOR, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Célio Marques dos Santos.

Belém, 06 de setembro de 1978.

CÉLIO MARQUES DOS SANTOS  
Chefe da D. A.

(Ext. Reg. nº 6.356 - Dia: 04/10/78)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL  
ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 043  
DE 03 DE OUTUBRO DE 1978

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Agrimensor Oscar da Silva Maciel, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, situado no Município de Marabá, atendendo o que requereu Hélio Adaury Olsen, no processo nº 235/78 — GFC. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA  
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6.359 - Dia: 04/10/78)

## Ministério da Aeronáutica

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Cruzeiro do Sul S.A. - Serviços Aéreos, para arrendamento, no Aeroporto de Tefé (AM), da área de 300,00 m<sup>2</sup>, destinada à construção de um depósito para guarda de equipamento de rampa e almoxarifado.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do ICOMAR, Major Brigadeira do Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal e os Srs. Dr. Aguinaldo de Mello Junqueira Filho e Dr. Edgard Nascimento de Araújo, respectivamente Diretor Presidente e Diretor-Técnico, representando a Cruzeiro do Sul S.A. - Serviços Aéreos, neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o artigo 3º da Lei nº 5.332, de 11.10.1967; artigo 53 do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar); o disposto no Decreto nº 75.691, de 05.05.1975 e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, em despacho de 18.07.78, exarado no processo nº 07-07/432/78, o arrendamento da área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situada no Aeroporto de Tefé (AM), e indicada na planta de zoneamento constante do processo nº 030/SERAC-1/77, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica arrendada à Cruzeiro do Sul S.A. - Serviços Aéreos, a área externa descoberta de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situada no Aeroporto de Tefé (AM) e indicada na planta de zoneamento do referido Aeroporto, constante do processo nº 030/SERAC-1/77,

e na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a construir um depósito para guarda de equipamento de rampa e almoxarifado, de acordo com os desenhos, orçamento e especificações aprovados pelo Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, sujeitando-se para tanto à fiscalização que for por ele exercida, ficando entendido que ditas instalações se destinam aos próprios serviços da ARRENDATÁRIA e, quando assim lhe convier, para os de outras empresas congêneres, nacionais ou estrangeiras, mediante prévia autorização do Governo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de arrendamento será de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na construção prevista na Cláusula Primeira, a ARRENDATÁRIA se obriga a inverter, no mínimo, Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros).

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização da construção de que trata a Cláusula Primeira será exercida pelo Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, sem ônus para a ARRENDATÁRIA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A construção terá início dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará e deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da mesma data.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Concluída a construção, o Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional verificará se a execução da obra obedeceu ao projeto, especificações e orçamento aprovados, com o objetivo de apurar a importância invertida, e fará o arrolamento da instalação executada, ficando entendido que, em caso algum, a ARRENDATÁRIA terá direito a qualquer indenização pelas despesas que fizer além da quantia de Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros), de que trata a Cláusula Terceira, embora essas despesas correspondam a instalações e modificações que ficam incorporadas desde logo, para todos os efeitos, à construção prevista na mesma Cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Qualquer nova obra ou modificação da existente ficará subordinada à prévia aprovação do Governo, ainda quando as respectivas despesas não ultrapassarem a Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros), importância de que trata a Cláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A conservação das obras e instalações ficará a cargo da ARRENDATÁRIA, técnica, administrativa e financeiramente, sob a fiscalização do Ministério da Aeronáutica, obrigando-se a ARRENDATÁRIA a mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento e a entregá-las nessas condições ao Governo, findo o prazo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** - A ARRENDATÁRIA se obriga a fazer um seguro contra incêndio, no va-

lor do investimento, dentro do prazo de um mês, a contar do término da obra, em favor do Ministério da Aeronáutica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O preço específico de arrendamento mensal será de Cr\$ 2,95 (dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), por metro quadrado, ou seja Cr\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), por mês, correspondendo ao total anual de Cr\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte cruzeiros), que será debitado à ARRENDATÁRIA em janeiro de cada ano, de forma a corresponder, findo o prazo do Contrato, à importância mínima de Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros), que a ARRENDATÁRIA se obriga a inverter na construção mencionada na Cláusula Primeira, a qual reverterá à União, findo aquele prazo, independentemente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Governo poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de 12 (doze) meses para desocupação da instalação pela ARRENDATÁRIA dentro desse prazo, nos seguintes casos:

a) decorridos os 2 (dois) primeiros anos de vigência do Contrato;

b) se julgar necessário, por motivo de ordem pública, incorporar as instalações ao domínio da União, antes de decorrido o prazo fixado no item "a".

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No primeiro caso, o Governo indenizará a ARRENDATÁRIA da importância invertida na construção, até o limite máximo da importância de Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros) de que trata a Cláusula Terceira, deduzido o total das importâncias anuais debitadas à ARRENDATÁRIA; e no segundo caso, além da indenização na mesma base, pagará à ARRENDATÁRIA as despesas decorrentes da transferência de seus serviços para outro local.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A ARRENDATÁRIA poderá rescindir o Contrato em qualquer tempo mas nesse caso, não terá direito a indenização alguma.

**CLÁUSULA NONA** - Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo do Ministério da Aeronáutica, exija o seu controle direto sobre a instalação, poderá ser decretada a sua ocupação temporária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Verificada essa hipótese o prazo do Contrato ficará dilatado por tantos meses quantos durar a ocupação e a ARRENDATÁRIA terá direito a uma indenização fixada por acordo ou na falta deste, por arbitramento, para compensar os prejuízos dela decorrentes, atendendo-se à forma que ela se revestir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se a ocupação se prolongar por mais de vinte e quatro meses, a ARRENDATÁRIA terá o direito de rescindir o Contrato, e nesse caso o Governo a indenizará da importância por ela invertida nas instalações até o limite máximo de Cr\$ 159.260,00 (cento e cinquenta e

nove mil e duzentos e sessenta cruzeiros), de que trata a Cláusula Terceira, deduzido o total das importâncias anuais debitadas até a data da ocupação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Findo o prazo de 15 (quinze) anos, reverterão ao domínio da União, independente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada, excetuadas as peças e aparelhos nela depositados ou guardados e os maquinismos que não forem necessários à movimentação e conservação das ditas instalações e benfeitorias e que, por isso não tenham sido arrolados na forma do disposto na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta.

Igualmente reverterão ao domínio direto da União todas as instalações e benfeitorias se o Contrato for rescindido de acordo com o que estipula a Cláusula Oitava e suas Subcláusulas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Qualquer ampliação das instalações, mesmo se aprovada, não importará na obrigação do Governo de indenizar nem prorrogar, o prazo de reversão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - O Contrato incorrerá em caducidade e esta será decretada pelo Governo, independentemente de interpelação judicial e de indenização em qualquer um dos seguintes casos:

1 - se a ARRENDATÁRIA transferir o Contrato, no todo ou em partes, sem prévia autorização do Governo;

2 - se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fim diverso do que está expressamente determinado neste Contrato;

3 - se, salvo motivo comprovado de força maior, a construção da instalação não for iniciada ou concluída dentro do prazo previsto na Cláusula Quinta deste, bem como se as respectivas obras ficarem paralisadas por mais de sessenta dias;

4 - se a ARRENDATÁRIA falir;

5 - se a ARRENDATÁRIA deixar de cumprir as estipulações do Contrato depois de multada reiteradamente pela reincidência na mesma falta; e

6 - se deixar de integralizar a caução no prazo fixado na Cláusula Décima-Sétima.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos casos previstos nos incisos de 1 a 5, desta Cláusula, uma vez declarada a caducidade do Contrato, passarão ao domínio direto da União, todas as instalações e benfeitorias, com as exceções mencionadas na Cláusula Décima.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos casos de caducidade pelos motivos previstos no inciso 3 desta Cláusula ou por infringência ao Contrato durante a construção, a ARRENDATÁRIA perderá também a caução em favor da Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A administração do Aeroporto regulará o acesso das aeronaves, do pessoal, do material e do combustível às instalações da ARRENDATÁRIA que fica assegurado livremente, observados os regulamentos e instruções em vigor no Aeroporto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Na vigência do Contrato, a ARRENDATÁRIA não ficará sujeita ao pagamento de qualquer taxa pelos serviços executados por seu pessoal e com seu aparelhamento, na área de que trata o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - As questões entre o Governo e a ARRENDATÁRIA, relativas à construção e à utilização do depósito para guarda de equipamento de rampa e almoxarifado e as que disserem respeito à inteligência de qualquer cláusula do presente Contrato, serão submetidas pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil à autoridade superior, que as resolverá com prontidão, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo, em tais casos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Quando da transferência do Aeroporto de Tefé (AM), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - A ARRENDATÁRIA não pode transferir este Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo, e qualquer ato que a ARRENDATÁRIA praticar com esse fim, sem aquela aprovação, será nulo de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - Para garantia de execução da construção, a ARRENDATÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência do Contrato, uma caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a qual será restituída finda a construção.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A construção não poderá ser iniciada sem que a caução prevista nesta Cláusula seja integralizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - Pela inobservância das condições estipuladas neste Contrato, ficará a ARRENDATÁRIA sujeita a uma multa de 5 (cinco) salários de referência da Região, a qual será imposta pelo Departamento de Aviação Civil, mediante comunicações do 1º Serviço Regional de Aviação Civil, com recurso, sem efeito suspensivo para o Ministério da Aeronáutica. As multas que não forem pagas dentro do prazo de 5 (cinco) dias da intimação, serão cobradas executivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** - Por qualquer infringência das cláusulas contratuais, o Ministério da Aeronáutica poderá rescindir o presente Contrato, ficando desde já acordado que, qualquer dúvida oriunda do presente Contrato o Foro escolhido será o do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supramencionadas em pre-

sença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo - 2S Q EA ES, que o datilografei.

Belém, 22 de setembro de 1978

Maj. Brig. do Ar - PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA

(Representando o Governo Federal)

AGUINALDO DE MELLO JUNQUEIRA FILHO, e  
EDGARD NASCIMENTO DE ARAÚJO  
(Representando a CRUZEIRO DO SUL S.A. -  
SERVIÇOS AÉREOS)

RENILSON RIBEIRO PEREIRA - Cap. Av

(Testemunha)

a) Ilegível

(Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO

2S Q EA ES

(Ext. Reg. nº 6344 - Dia: 04/10/78)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

## Conselho Regional de Odontologia do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA

O Senhor Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, convoca os senhores Cirurgiões-Dentistas inscritos neste Conselho, que se acham quites no pagamento de suas anuidades, a comparecerem à Assembleia Geral - Extraordinária a realizar-se no dia (13) treze de outubro de 1978, às 20.00 horas (vinte) em 1ª Convocação e às 20.30 horas em 2ª Convocação, na sede do Conselho Regional de Odontologia à Rua 13 de Maio, 82 - Edifício Barão de Belém, - 11º andar - sala 1101, para tratar do seguinte assunto:

a) Aprovação da Anuidade para 1979

b) Taxas de inscrição e anuidade das Clínicas Dentárias ou Odontológicas, Policlínicas, Odontoclínicas ou de outras quaisquer entidades estabelecidas ou organizadas como firmas individuais ou sociedades para serviços Odontológicos.

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de outubro de 1978

IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO, CD

Presidente do CRO.PA

(T. nº 03133 - Reg. nº 6.361 - Dia: 04/10/78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

# ANÚNCIOS

## Flórida Amazônia S/A. - Indústria Alimentícia

CGC. MF. Nº 05.057.179/0001-37

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. Acionistas da Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia, são convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 414, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, bem como, fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de setembro de 1978

GIULITE COUTINHO  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6296 - Dias: 30/09, 03 e 04/10/78)

## Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. - CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar a 11 de outubro de 1978, às 10 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, bairro do Tapaná, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e deliberação sobre autorização à Diretoria para venda de um terreno de propriedade da Sociedade, localizado à margem da rodovia TR-9, no lugar denominado Socopo, cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Belém (Pa.), 02 de outubro de 1978

a) BENJAMIM MARQUES  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6.328 - Dias: 03, 04 e 05.10.78)

## VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação

De acordo com o que preceituam os artigos 11 a 17 dos Estatutos Sociais, ficam convidados os Senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social, na Rua Treze de Maio nº trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às 16 horas do próximo dia 17 de outubro de 1978, em primeira convocação, às 17 horas do mesmo dia, em segunda convocação e às 18 horas em terceira e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com o modelo aprovado pelo Banco Nacional da Habitação, em função das modificações introduzidas pela RC-05/78, de 26 de abril de 1978, do BNH;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de outubro de 1978.

EDWARD CATETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 6.353 - Dias: 04, 05 e 06/10/78).

## ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A., realizada em 15 de setembro de 1978.

AOS quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, na sede social na Avenida Serzedelo Corrêa nº 999, parte, nesta cidade, reuniram-se os Conselheiros desta Sociedade, com a finalidade de eleger o Presidente do Conselho, seu substituto e os novos diretores, de conformidade com os estatutos sociais aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de 15 de setembro de 1978. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado, obtido por unanimidade: eleito para presidente do Conselho o conselheiro JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA e para seu substituto o conselheiro DAVID DA COSTA MENDES; eleitos Diretores Superintendentes RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, engenheiro de eletrônica, portador do CPF nº 000.590.642-34, residente na Av. Vieira Souto nº 328, aptº 201 - Rio e DANIEL DA COSTA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro de eletrônica portador do CPF nº ..... 024.765842-15, residente na Av. Vieira Souto nº

250, aptº 1102 - Rio, ficando assim composta a Diretoria: Diretores Superintendentes: RUI ENIO DE MATOS SERRUYA e DANIEL DA COSTA MENDES; Diretores sem designação específica: LEO MATOS SERRUYA e DAVID DA COSTA MENDES FILHO. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura do presente documento que, após lido e aprovado, vai assinado por todos os Conselheiros. Belém, 15 de setembro de 1978.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA  
DAVID DA COSTA MENDES  
ESTHER BENZECRY SERRUYA  
MARIA NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas assinaladas.  
Belém, 27 de setembro de 1978.

Em testemunho E. M. C. A. da verdade.  
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO  
ALVES  
Escrivente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão, da Segunda Turma, reunida em 28.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1390/78, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 28 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

**— AUTENTICAÇÃO —**

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 02 de outubro de 1978.

Em testemunho R. P. D. da verdade.

RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO  
Esc. Autorizado  
(Ext. Reg. nº 6.355 - Dia: 04.10.78)

**Suçupara S/A -  
Agropastoril**

CGC (MF) 05.427.042/0001-27  
INSCR. EST. Nº 15.006.543-4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
PARÁ - REG. Nº 4.617/69  
PROJETO SUDAM Nº 10.748/70**

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 53.520.566,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 26.698.976,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO.... Cr\$ 23.325.881,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA . Cr\$ 1.124.365,00  
ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUÇUPARA S/A

**- AGROPASTORIL, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.978.**

As dez horas do dia 21 de setembro de 1.978, reuniram-se na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Srs. Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli, membros do Conselho de Administração da Suçupara S/A Agropastoril, assumindo a presidência da reunião, Fernando Penteado Cardoso, que convidou a mim, Eduardo Lacerda de Camargo para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho informou que uma das finalidades da reunião era de ratificar todos os termos da ata de reunião do Conselho de Administração realizada no dia 1º de setembro de 1.978, que deliberou sobre a emissão e a colocação de 3.373.095 (três milhões, trezentas e setenta e três mil e noventa e cinco) de ações preferenciais nominativas classe B, a serem integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, bem como ratificar o Boletim de Subscrição da mencionada ata, no valor de Cr\$ 3.373.095,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa e cinco cruzeiros), já assinado por subscrição do citado Fundo em 19 de setembro de 1.978, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente informou que Manah S/A, acionista desta firma com sede à Avenida Senador Queiroz, 498 - 9º andar, na capital do Estado de São Paulo, havia manifestado interesse em subscrever e integralizar ações ordinárias nominativas desta sociedade, no valor de Cr\$ 1.124.365,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), em dinheiro, medida esta que atendia plenamente aos objetivos sociais e obedecia as disposições legais e estatutárias. Em seguida esta proposta foi submetida à deliberação dos presentes sendo aprovada por unanimidade. A seguir o acionista Eduardo Lacerda de Camargo Filho, fez uso da palavra declarando que, em consequência do aproveitamento total do valor da integralização em nome da firma Manah S/A, no aumento do capital que acabava de ser aprovado, desistia de seus direitos a qualquer subscrição nesse aumento, em favor da acionista acima referida. Essa atitude foi a seguir tomada por todos os acionistas presentes, que desistiram igualmente de seus direitos de preferência na subscrição, em favor da acionista subscritora, já mencionada. Ficou deliberada desta forma a emissão de 1.124.365 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição que fica fazendo parte integrante desta e que é do seguinte teor: "SUÇUPARA S/A - AGROPASTORIL - SOCIEDADE FECHADA DE CAPITAL AUTORIZADO - SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ - CGC (MF) 05.427.042/0001-27 - CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 53.520.566,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 23.325.881,00 - CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 26.698.976,00 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Boletim de Subscrição de 1.124.365

(hum milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativo da subscrição autorizada pelo Conselho de Administração e Acionistas, em reunião de 21 de setembro de 1.978. Nº DE ORDEM: 01 - NOME COMPLETO DO ACIONISTA E ASSINATURA - MANAH S/A - CGC (MF) 61.082.822/0001-53 (aa) p.p. Eduardo Lacerda de Camargo e Fernando Penteado Cardoso - ENDEREÇO COMPLETO (CIDADE E ESTADO) - Avenida Senador Queiroz, 498 - 9º andar - São Paulo - SP - EXERCÍCIO - 1978 - Cr\$ 1.124.365,00 - TOTAL Cr\$ 1.124.365,00 - NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS: 1.124.365 - TOTAL - 1.124.365 - Santana do Araguaia, 21 de setembro de 1978. Nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar a presente Ata que lida e achada de acordo vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração e pelos acionistas presentes (aa) Fernando Penteado Cardoso - Presidente do Conselho de Administração - Eduardo Lacerda de Camargo - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Armando Novais Morelli - Conselheiro - Acionistas: Manah S/A, representada pelos seus diretores Fernando Penteado Cardoso e Eduardo Lacerda de Camargo - Ilário Romeu Corradi, Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Fernando Penteado Cardoso, Fernando Penteado Cardoso Filho, Eduardo Lacerda de Camargo,

Eduardo Lacerda de Camargo Filho, Wilson Armeilin, Fernando Luiz Ribeiro Bacellar, Adeval Cesar de Carvalho, Armando Novais Morelli, Newton de Grein pp. Antonio Gilles Neto, Nilton Bastos Plá pp. Antonio Gilles Neto.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 1, folhas 5v, 6, 6v e 7, livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 17.04.78.

**FERNANDO PENTEADO CARDOSO**

Pres. Cons. Administração

CPF - 003.490.208-25

**ALCIDES DIAS DE MORAES**

Téc. Cont. CRC-SP/S/PA 47461

CPF 004.283.158-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1388/78, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A - Agropastoril.

Belém, 27 de setembro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Suçupara S/A - Agropastoril

**SOCIEDADE FECHADA DE CAPITAL AUTORIZADO**

**SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ**

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....    | Cr\$ 53.520.566,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO ..... | Cr\$ 23.325.881,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO .....     | Cr\$ 26.698.976,00 |

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 1.124.365 (hum milhão cento e vinte e quatro mil e trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativo da subscrição autorizada pelo Conselho de Administração e Acionistas, em reunião de 21 de setembro de 1978.

| Nº de Ordem  | Nome Completo do Acionista e Assinatura   | Endereço Completo (Cidade e Estado)                      | Exercício 1.978     | Total Cr\$          | Número Ações Ordin. Nominat. |
|--------------|---|--|---------------------|---------------------|------------------------------|
| 01           | Manah S.A.<br>CGC (MF) 61.082.822/0001-53<br>aa) Fernando Penteado Cardoso<br>Eduardo Lacerda de Camargo<br>Diretores | Av. Senador Queirós,<br>498 - 9º andar<br>São Paulo - SP | 1.124.365,00        | 1.124.365,00        | 1.124.365                    |
| <b>TOTAL</b> |   |  | <b>1.124.365,00</b> | <b>1.124.365,00</b> | <b>1.124.365</b>             |

Santana do Araguaia, 21 de setembro de 1978.

a) Ilegível

Diretor Executivo

**ALCIDES DIAS DE MORAIS**

Téc. Cont. CRC SP/S/PA 47.461

CPF (CIC) 044.283.158-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1388/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Suçupara S/A - Agropastoril. Belém, 27 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Suçupara S/A - Agropastoril**

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

INSC. EST. 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - REG. Nº 4.617/69

PROJETO SUDAM Nº 10.478/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

|                                |                    |                    |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....       |                    | Cr\$ 53.520.566,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO .....        | Cr\$ 23.325.881,00 |                    |
| CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... | Cr\$ 3.373.095,00  |                    |
| CAPITAL A SUBSCREVER .....     | Cr\$ 26.821.590,00 |                    |
| S O M A .....                  | Cr\$ 53.520.566,00 | Cr\$ 53.520.566,00 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.373.095 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa e cinco) de ações preferenciais nominativas de classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.373.095,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa e cinco cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 1º de setembro de 1978.

| SUBSCRITOR  | ENDEREÇO  | EXERCÍCIO | AÇÕES            | TOTAL SUBSCRITO     |
|---|---|-----------|------------------|---------------------|
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM.<br>C.G.C. (MF) 04.902.979 | Av. Presidente Vargas,<br>800 - Belém - Estado do<br>Pará | 1.978     | 3.373.095        | 3.373.095,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   |           | <b>3.373.095</b> | <b>3.373.095,00</b> |

Belém, 19 de setembro de 1978

**SUBSCRITOR:**

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A.**

Claudionor Nogueira  
Diretor Financeiro  
Célio Braga Wanderley  
1121 - Ch. de Divisão

a) Hegivel  
Diretor Executivo  
ALCIDES DIAS DE MORAES  
Téc. Cont. CRC SP/S/PA 47.461  
CPF (CIC) 044.283.158-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1388/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Suçupara S/A - Agropastoril. Belém, 27 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6257 - Dia: 04/10/78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO HOUBY

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1978  
- SEXTA-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 6ª VARA

Proc.: Nº 344/78.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ibel S/A. - Conservas Alimentícias.

Adv.: Jerônimo Lima Barreiros.

Réu: Raimundo Viana Nahum.

Adv.: Alacy Viana Nahum.

Desp.: Em provas.

PETIÇÃO DE: Mafalda Spiandorin Mingone, por seu Advogado, Dr. Edison Almeida, nos autos de Inventário dos Bens, deixados por seu marido, Antonio Mingone, requerendo expedição de Alvará para ultimar a outorga da escritura definitiva dos lotes situados no Parque Roosevelt de Brasília.

Desp.: N. A. Digam os interessados.

Proc.: Nº 426/78.

#### REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Sérgio José Lobato Pontes.

Adv.: Edison Almeida.

Réus: Relder Nunes de Farias e outros.

Desp.: Cite-se. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 25 de outubro, às 11:00 horas, cientes as partes.

### 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo sejam arbitrados seus honorários na Ação de Consignação em Pagamento que Maria de Fátima Damasceno Chamon, move contra Maria Odeise Costa Ferreira, bem como, narrando que houve equívoco da Contadora quanto ao valor depositado que é de dois mil e setecentos cruzeiros.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 94/71.

#### DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Eliziário Couto Bastos.

Proc.: Nº 94/71-A.

Ré: Jacirema Viana Bastos.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Proc.: Nº ...

#### REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Eliziário Couto Bastos.

Ré: Jacirema Viana Bastos.

Proc.: Nº 94/71-A.

#### MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Jacirema Viana Bastos.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réu: Eliziário Couto Bastos.

Adva.: Maria da Graça Paíha de Souza.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

PETIÇÃO DE: Antonio Lavrador Mendes Alves, por seu Advogado, Dr. José Melo da Rocha, na ação movida contra Mado, Engenharia, Comércio Ltda., de procedimento sumaríssimo, requerendo seja a ré citada, em execução de sentença, para liquidar o débito sob as penas da lei.

Desp.: N. A. À Conta.

RESENHA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1978  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO - PEPES

Ação Ordinária - 1ª Vara - Nº 445/77.

Autora: Sul América, Terrestres e Acidentes - Companhia de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Iracelyr Rocha).

Despacho: Designo o dia 30.11.78, às 11:00 horas, para audiência.

Despejo Por Infração Contratual - 1ª Vara - Nº 338/77.  
Autora: Andélica Mendes de Andrade (Adv.: Miguel Brasil).  
Ré: Brasmaq - Importadora Brasileira, Máquinas. Equipamentos Ltda. (Adv.: José Maria do Nascimento).

Despacho: Para audiência, designo o dia 12.12.78, às 11:00 horas.

Retificação de Protesto Marítimo - 2ª Vara - Nº 18/01/78.

Autor: José Bastos Pinto (Adv.: Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de outubro, às 10:00 horas.

Arrolamento - 2ª Vara - Nº 103/78.

Inventariante: Raimundo Leão Bastos (Adv.: Vicente Paulo Queiroz).

Inventariado: Aureliano Bastos (Adva.: Maria Andrade Bastos).  
Despacho: Sentença. Julgo por sentença, para que produzam os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto, a título de morte de fls. 27, sobre os bens que ficaram por falecimento de Aureliano Antonio Bastos. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas Finais.

Ação de Restituição de Imóvel - 2ª Vara - Nº 521/77.

Autor: Romeu Ferreira Dias Santos (Adva.: Elza Santos).

Ré: Maria Gláfira dos Reis Lima (Adv.: Antonio Dantas Ribeiro).

Despacho: Chamo o processo à ordem para anular o despacho de fls. 36 e todos os procedimentos e iniciantes ocorridos em consequência dele. Em decorrência do despacho de fls. 9, foi a ré, Maria Gláfira dos Reis Lima, citada regularmente, contestando o pedido inicial dentro do prazo, como se vê das fls. 12/14, e juntando os documentos que integram os autos às fls. 16/25. Por ter a ré, em sua defesa alegada matéria enumerada no artigo 301 do Código de Processo Civil, este Juízo, consoante dispõe o artigo 327 do mesmo diploma legal, mandou ouvir o autor que, no prazo certo, apresentou a manifestação de fls. 27/30. Não sendo convincentes as razões expedidas pelo demandante, foi prolatado, por este Juízo, o despacho de fls. 31, decorrendo de sua ordenação a emenda à petição inicial de fls. 32/33. Depois disso, por engano, foi prolatado o despacho de fls. 36, agora anulado, determinando a citação da ré providencia essa fá formalizada e que em hipótese alguma, poderia ser repetida. Assim, reconduzindo o processo à sua regular tramitação da qual se afastou pelo despacho incorreto, prolatado, como já foi justificado, por engano, determino que a ré diga, em cinco (05) dias, sobre a emenda de fls. 32/33 e os documentos que a instruem, constantes das fls. 34 e 35. Belém, 27 de setembro de 1978. a) Wilson de Sousa Marques da Silva.

Despejo Por Término de Contrato - 3ª Vara - Nº 135/01/78.

Autora: Oceanira Freitas de Souza (Adva.: Maria da Conceição).

Ré: Isaura Vulcão Vieira (Adv.: Floriano Gaspar).

Despacho: Designo o dia 07.12.78, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes por estar o presente processo saneado.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 29 SETEMBRO DE 1978

Proc.: Nº 3605 - Despejo.

A - Euzébio de Farias Cardoso.

Adv. - Dr. Leopoldino Teixeira.

R - Francenildo da Silva Coelho.

Adv. - Dr. José Torquato Alencar.

Despacho - A Conta. Para purgação do débito, acrescido dos honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor do débito, designo o dia 04 de outubro, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 3123 - Carta Precatória.

A - Juízo de Direito de Guarulhos - São Paulo.

R - Juízo de Direito da 9ª Vara de Belém.

Despacho - A Conta

Proc.: Nº 2841 - Rescisão de Contrato.

A - João Mendes Nepomuceno.

Adv. — Dr. Haroldo Ribeiro Silva.  
 Réus — Cadmo Bastos M. e sua mulher.  
 Adv. — Dr. Ademir Kato.  
 Despacho — Diga a parte contrária.  
 Processo Nº 3230 — Convenção de Separação Judicial.  
 A — José Hiram Soares.  
 Adv. — Dr. João Roberto Cavallero de Macedo.  
 R — Idinah Genu Soares.  
 Adv. — Dr. Egdio Salles.  
 Despacho — Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.  
 Proc.: Nº 3246 — Renovatória.  
 A — Amélia Pinheiro Morgado.  
 Adv. — Dr. Alberto F. Akel.  
 R — Bertino Fernandes Tavares.  
 Adv. — Dra. Solange do Couto.  
 Despacho — Em provas.  
 Proc.: Nº 3431 — Notificação.  
 A — Alcebiades Manoel G. Moraes.  
 Adv. — Dr. Abel Guimarães.  
 R — Araújo, Representações Ltda.  
 Despacho — A Contadora, preparados, entreguem-se os presentes à parte interessada, independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.  
 Proc.: Nº 2608 — Reparação de Danos.  
 A — Genésio Mangini.  
 Adv. — Dr. Antonio Araújo Reis Coutinho.  
 R — Adalberto G. Correa de M. Filho.  
 Adv. — Dra. Odete da Silva Carvalho.  
 Adv. — Dras. Odete da Silva Carvalho e Telcilene G. Correa de Melo.  
 Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 29 de outubro, às 11:00 horas.  
 Proc.: Nº 3584 — Carta Precatória.  
 A — Juízo de Direito da 13ª Vara de Curitiba.  
 R — Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém.  
 Despacho — Devolva-se ao Juízo Deprecante para observar o que dispõe o art. 202 do C.P.C..  
 Proc.: Nº 3452 — Despejo.  
 A — Verdi Bararua Rodrigues.  
 Adv. — Dr. Rubens Mota.  
 R — José Vieira da Silva.  
 Adv. — Dr. Ricardo Chamé.  
 Despacho — Diga a parte interessada.  
 Proc.: Nº 3195 — Separação.  
 A — José Caetano de Melo Filho e sua mulher, Vilsa Maria Vieira.  
 Adv. — Dr. Joaquim Vasconcelos.  
 Despacho — Diga o M. P..  
 Proc.: Nº 3151 — Ordinária de Desquite.  
 A — Raymundo M. Correa.  
 Adv. — José Araújo Figueiredo.  
 R — Francisca F. Correa.  
 Despacho — Diga o M. P..  
 Proc.: Nº 3193 — Interdito de Manutenção.  
 A — Joaquim Nunes Alves e sua mulher.  
 Adv. — Dr. Orlando A. Fonseca.  
 R — Francisco Braga e Darlindo Pantoja.  
 Adv. — Dr. Henrique de Melo Filho.  
 Despacho — Remarco a história para o dia 18 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se.

CARLOS TRINDADE  
 Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO: ANA LOBATO  
 RESENHA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1978  
 — SEXTA-FEIRA

1ª VARA  
 Processo Nº 174.

AÇÃO SUMARÍSSIMA  
 Req.: Joaquim da Costa Veitas.  
 Adv. — Walter Puget.  
 Reqd.: Alpheu Valério Esteves.  
 Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva.  
 Desp. — Sobre a conta, digam os interessados.  
 5ª VARA  
 Processo Nº ...

## INVENTÁRIO

Inventariante: Sociedade Beneficente São Braz.  
 Adv. — Luiza Carlos Noura.  
 Inventariado: Manoel Mendes de Oliveira.  
 Desp. — As declarações finais.  
 6ª VARA  
 Processo Nº 326.

## AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Req.: Terezinha Lima de Sousa.  
 Adv. — Carlos de Senas Mendes.  
 Reqd.: Felismina Macieira dos Santos.  
 Adv. — Pedro Crispino.  
 Desp. — Vista ao Apelado.  
 Processo Nº 630.

## EXECUÇÃO FISCAL

Req.: Fazenda Pública do Estado.  
 Adv. — João Maria Lobato.  
 Reqd.: J. Ferreira.  
 Desp. — Ao Exequente.  
 Processo Nº 615.

## AUTOS DE ARROLAMENTO

Req.: Manoel José Araújo Cordeiro de Barros.  
 Adv. — Manoel Tocantins Lobato.  
 Reqd.: Glória de Jesus Cordeiro de Barros.  
 Desp. — Ao partidor.  
 Processo Nº ...

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO  
 CUMULADA COM A REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará — COHAB.  
 Adv. — Wady Rossi.  
 Desp. — A Conta.  
 Processo Nº 913.

## AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Req.: Companhia de Habitação do Estado do Pará.  
 Adv. — Wady Rossi.  
 Reqd.: Nilton Ubiratan de Sousa.  
 Desp. — A conta, devolvendo-se ao notificante, independentemente de traslado.

7ª VARA  
 Processo Nº 656.

## AUTOS DE DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Rodrigues Silva Neto.  
 Adv. — Darcy Lameira Ramos.  
 Reqd.: Maria Santana Santos.  
 Desp. — Diga o M. Público.  
 Processo Nº 659.

## DIVÓRCIO

Divorciante: Levi Hall de Moura.  
 Adv. — Luiz Otávio Bandeira Gomes.  
 Divorciada — Áurea de Sousa.  
 Desp. — Recebo a apelação, nos seus devidos e legais feitos, intimando-se o apelado, para no prazo legal, oferecer suas razões. Em tempo: Junte-se aos autos uma petição por mim despachada.  
 Processo Nº ...

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco Real S/A..  
 Adv. — Paulo Rubens Xavier de Sá.  
 Reqd.: COGECO — Cia. Geral de Exp. e Com..  
 Adv. — Walter Orlando Negrão Guimarães.  
 Desp. — Proceda-se ao depósito, na forma do pedido de fls. 30/33, procedendo-se em seguida à penhora sobre o dinheiro depositado, o que feito, faça-se a baixa da penhora realizada em bens imóveis na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, observando-se as formalidades legais.  
 Processo Nº 787.

## AUTOS DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Rodrigues de Carvalho.  
 Adv. — Adalberto Chaves de Carvalho.  
 Reqd.: Joaquim Andrade de Lima.  
 Adv. — Pedro Lima.  
 Desp. — Diga a parte contrária.  
 Processo Nº 575.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda..  
 Adv. — Ernesto Pinho Filho.  
 Réu: Juracy Magno e Silva Pinto Bastos.  
 Adv. — Carlos Ferro.  
 Desp. — Intime-se a autora, na forma do pedido de fls. 71.

8ª VARA  
Processo Nº ...

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Antonio Batalha Chahon e Maria Terezinha Camurça de Menezes Chahon,

Adva. — Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire.  
Desp. — Contados e preparados, voltem-me conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 3008.

## AÇÃO DE DESQUITE

Req.: Álvaro Pereira de Oliveira e sua mulher, Maria Alda Loureiro de Oliveira.

Adva. — Suzana Dias da Silva.

Reqd.: Maria Alda Loureiro de Oliveira.

Desp. — Desta maneira, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação do casal Álvaro Pereira de Oliveira e Maria Alda Loureiro de Oliveira, expedindo-se o competente mandado. P. R. I.

10ª VARA

Processo Nº 943.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Belmiro José de Almeida.

Adv. — Luiz Roberto Meira.

Reqd.: Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos.

Desp. — Devolva-se à requerente, independentemente de traslado.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 29.09.78

## SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Wilma Ribeiro Barata (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Réus: Juscelino Soares Borges (Adv.: João Maroja).

Despacho na contestação: "À audiência do titular. Belém, Belém, 25.09.78 — Dra. Maria Cecília Lima Pereira. 29.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

## SÉTIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Josete Viana e Silva Bahia (Adva.: Izabel Ozório).

Réu: Luiz Benedito de Jesus Bahia.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a audiência, digo a transferência da audiência marcada para o dia 29.09.78: "N. A. Como requer. Conclusos para designação da nova audiência. Belém, 28.09.78. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO  
BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 3ª Vara — Nº 196/78.

Requerente: Dário Cardoso da Silva (Adv.: Dr. Moacir G. Pamplona).

Requeridos: Miquelina Gonçalves Ferreira e outros (Adva.: Dra. Maria Elisa Sampaio da Costa Salles).

Despacho: Sentença julgando improcedente a presente Ação de Consignação em Pagamento, pondo assim termo ao presente processo, por falta de amparo legal. Condeno o requerente ao pagamento de todas as custas decorrentes da presente ação, e demais cominações em Direito admitidas, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios dos requeridos, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa trazida aos autos na inicial do requerente de fls. 2 e 3, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em Direito admitidos. P. R. I.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 5ª Vara — Nº 186/78.

Embargante: Manoel Monteiro do Nascimento (Adv.: Dr. Milton Chagas).

Embargado: Sidônio Gomes Pinheiro (Adv.: Dr. Alfredo L. H. Santalices).

Despacho: Em provas, conclusos.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 322/78.

Autora: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: Dr. João Augusto Correa).

Ré: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: Intime-se o locatário para depositar o valor da multa contratual. À conta, para reforma.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 295/78.

Autor: Cláudio Sérgio de Amorim (Adv.: Dr. Luiz Fernando Amorim).

Réu: Acácio Alves da Silva (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Despacho: Sentença, julgando procedente a presente ação e decretando o despejo do imóvel nº 920, na Av. Generalíssimo Deodoro, notificando-se o réu a desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Condenando o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

3º CARTÓRIO DA AJC  
RESENHA DO DIA 29.09.78

10ª VARA:

Proc.: Nº 290/78 — Indenização.

Autor: José Fernandes Nery da Conceição (Adv.: Douglas Domingues).

Setor.

Réu: Manoel Teixeira Freire (Adv.: Dr. João Marques).

Despacho: Mantenho todos os despachos dados pela Dra. Pretora. Determino que seja ouvido o Autor sobre a contestação e após

manifeste-se o M. P.. Belém, 28.09.78 — Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 274/77 — Reintegração de Posse.

Autor: Amâncio Carolino de Oliveira (Adv.: Dr. João Roberto Macedo). Setor.

Ré: Maria do Rosário M. Batalha (Adv.: Dr. Wilson Magalhães).

Despacho: Nada a sanear.

Defiro as provas requeridas e decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltem conclusos para as providências da instrução e julgamento. P. I. e Registre-se.

Belém, 25.09.78 — Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 62/78 — Ação Ordinária de Restituição de Indébito.

Autora: Maria do Socorro Moraes de Freitas (Adv.: Dr. Edgar Contente). Setor.

Réu: William Floriano Damasceno (Adv.: Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de novembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 25.09.78 — Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Autor: Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães).

Ré: Ermelinda Guedes Correa.

Despacho: Entregue-se ao requerente, independente de traslado, com as cautelas legais.

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Autor: Severino da Silva Monteiro (Dr. Pedro Lima).

Ré: Ana Rosa Pinheiro.

Despacho: Cite-se.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria dos Prazeres Cunha (Dr. Roberto Macedo).

Ré: Joana Martins da Silva.

Despacho: Cite-se.

ARROLAMENTO

Inventariante: Claudomiro Batista Dias (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Oficie-se ao Banco Nacional do Norte, Agência desta Capital, no sentido de ser informado a esta Pretoria, a quantia depositada em favor de Célio dos Santos Dias, falecido em 10.01.77 e ex-empregado da Associação Paraense de Ensino e Cultura.

EXECUÇÃO

Autora: Maria das Graças da Costa Brito (Dr. Edgard Contente).

Réu: Raimundo Horácio Pimenta Figueiredo.

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Celestino Tomaz (Dr. Dário Macedo).

Réu: Carlos Eduardo Souza (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

**AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA**

Autor: José Bencid (Dr. Pedro Lima).

Réu: Raul Batista.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Maria do Carmo Viana da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda Pública, sob o pedido de fls..

**RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1978**

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Almerinda Castro Almeida (Adv.: Pedro de Moura Palha). Réu: José Ribeiro de Almeida. Despacho: Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 05 de dezembro, às 11:00 horas. Belém, 27.09.78 — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Sônia Maria Macedo Gomes (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos). Réu: Fernando Paulo Macedo Alves (Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho). Despacho: Rec. hoje. Entende este Juízo que a contestação foi oferecida dentro do prazo legal, assim declaro saneado o processo. Designo o dia 04 de dezembro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, cumprindo-se as diligências. Belém, 27.09.78 — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Mar-

tins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Inventário: Adelaide da Silva. Despacho: Digam os interessados. Advogados: Frederico C. de Souza, Eduardo T. Cardoso, Henrique M. Rodrigues, Flávio C. Maroja, Carlos Ferro, Luiz Loureiro e outros.

1ª VARA — Arrolamento: Maria do Carmo R. Wesche. Requerimento: N. A. Diga o Dr. Curador. Adv.: Maria Araimunda P. Ribeiro.

1ª VARA — Arrolamento: Manoel F. do Amaral Brasil. Despacho: À partilha, após digam os interessados. Adv.: Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Arrolamento: Joaquim José da Silva Maia e outros. Despacho: À partilha, após digam os interessados. João Diogo de Sales Moreira e Luiz Paschoal de Alcântara Júnior.

1ª VARA — Arrolamento: João Sales de Almeida. Despacho: À partilha, após digam os interessados. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Helena Rodrigues Monteiro. Despacho: Digam os interessados. Adv.: J. J. Fonseca, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Cruz Ferreira. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Francisco de A. Santiago. Requerimento: D. A. Conclusos. Adv.: Artemis Leite da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Agravante: Marússia da Motta Medrado. Agravada: Herança de Eduardo B. Pereira Motta. Despacho: À conta. Adv.: Luiz Roberto Meira e Adilson G. Verçosa.

1ª VARA — Agravo de Instrumento. Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S/A.. Despacho: Mantenho o despacho pelos seus próprios fundamentos. À conta, após encaminhe-se os autos a superior instância. Adv.: Frederico S. Furtuna e Haroldo Lobato.

3ª VARA — Interdição: Serafim Albino de Souza. Despacho: Requerimento: N. A. A distribuição de Cartório. Adv.: João Roberto C. Macedo. Setor Prática Jurídica.

Belém, 29 de setembro de 1978.

a) Ilegível  
Escrevente Juramentada

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 02 de outubro de 1978. (Ext. Reg. Nº 6350 — Dia 04.10.78)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO  
ESCRIVÃ — ANA DA MATA LOBATO

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, respondendo pela 5ª Vara Cível, faz saber, pelo presente EDITAL, que fica citado a Firma Agro-Industrial de Salinópolis S/A — AGRISAL, através de seu representante legal que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder nos termos da Ação de Busca e Apreensão que lhe move a Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, cujo veículo objeto da lide, com as seguintes características: veículo marca FORD-JEEP-CJ-5, ano de fabricação 1976, cor vermelho Cardeal, motor 6B1015, chassis nº LA1BSR-21785, já se encontra apreendido, para vir a Juízo contestar a ação ou pagar o seu equivalente em dinheiro, no montante de Cr\$ 41.055,00 (quarenta e hum mil, cinquenta e cinco cruzeiros), acrescidos das custas processuais, juros de mora, honorários do patrono, da Autora, no caso Dr. Antonio Fernando Rocha, reembolso de protesto e demais, cuja dívida é representada pela Nota Promissória anexada à inicial, correndo o feito

em meu Cartório do 6º Ofício do Cível e Comércio. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expedi o presente Edital, para as devidas publicações. Aos (13) treze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Ana da Mata Lobato, o datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz da 6ª Vara Cível, resp. pela 5ª Vara Cível da Comarca de Belém — Pará.

(T. nº 03419 — Reg. nº 6.282 — Dia: 04/10/78)

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Moju

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Carmen Leão Sanches, Pretora em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Moju, neste Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber, que pelo presente Edital com o prazo de vinte dias, ficam citados T. Stolf Comércio e Indústria, firma individual e Tibério Stolf, brasileiro, desquitado, industrial, por si e como representante legal da referida firma, atualmente em lugar incerto e

não sabido, para que os mesmos, dentro do dito prazo, tomem ciência dos termos da Execução para cobrança da importância de Cr\$ 5.342.875,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), proveniente de notas promissórias, que lhes move Petrobrás Comércio Internacional S.A. — INTERBRÁS, sociedade de economia mista, sediada na Rua do Rosário, nº 90, no Estado do Rio de Janeiro, feito que se processa perante o Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e no qual, através de Carta Precatória, com caráter itinerante, foram ARRESTADOS, na Comarca de Moju, neste Estado do Pará, bens de propriedade dos executados, constituídos por um TERRENO situado a margem direita do Rio Moju, na cidade do Moju, neste Estado, medindo 245,00m de frente por 1.000,00m de fundos, limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Moju, pela lateral direita com Miguel Ramos Marinho ou seus sucessores, pela lateral esquerda com a Rodovia PA-252 (antiga PA-01) e pelos fundos com quem de direito, numa área global de 19ha91a00c, contendo EDIFICAÇÃO DE GALPÃO construído em alvenaria, com instalação completa para beneficiamento de palmito e UM QUINHÃO no terreno denominado Vista Alegre, situado a margem direita do Rio Moju, com 200 braças de frente e fundos competentes, bens de propriedade do executado Tibério Stolf e que se encontram depositados em mãos do sr. Benedito da Conceição Santos, tudo de acordo com o artigo 653 do Código de Processo Civil. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede do Juízo. — Dado e passado nesta cidade do Moju, aos 18 dias do mês de setembro de 1978. — Eu, a) ILEGÍVEL, Escrivão, do Único Ofício, que o datilografei e subscrevo.

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES  
Pretora em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará

(T. nº 03430 - Reg. nº 6.343 - Dia: 04/10/78)

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BELÉM  
— EDITAL DE CITAÇÃO —

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Comercial Itaituba Ltda., sociedade comercial com sede nesta cidade à Rua 15 de Novembro nº 226, sala 613, na pessoa de seu representante legal que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências da citação, com o prazo de vinte (20) dias, contados a partir da primeira publicação deste para pagar dentro do prazo de vinte

e quatro (24) horas a quantia de Cr\$ 85.047,92 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), representada pelo principal e acessórios contados até 16 de março de 1978, das duplicatas números 239/76, 06/77 e 21/77, nos valores nominais de Cr\$ 22.330,00, Cr\$ 26.400,00 e Cr\$ 19.800,00, vencidas, protestadas e não pagas, sacadas por Indústria Paraense de Vassouras Ltda. (Ipava) e aceitas pela requerida, acrescida das despesas de protestos, despesas judiciárias e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) ou nomear bens à penhora dentro do mesmo prazo sob pena de lhe ser penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida reclamada e seus acessórios, intimando-o da penhora, para que apresente a defesa que julgar conveniente, dentro do prazo legal sob pena de serem tomados como verdadeiros todos os fatos alinhados na inicial pelo autor, tudo dando cumprimento ao respeitável despacho abaixo transcrito exarado às fls. dos autos da Ação de Execução proposta por Banco da Amazônia S/A contra Indústria Paraense de Vassouras Ltda. — IPAVA — e Comercial Itaituba Ltda: "Cumpra-se o requerido às fls. 17, publicando-se edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Belém, 25/09/78. (a) Pedro Paulo Martins". E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

PEDRO PAULO MARTINS  
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

(Ext. Reg. nº 6.354 - Dia: 04/10/78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — FRANCISCO CHAGAS SILVA e ODETE FERNANDES OLIVEIRA, ele filho de Benedito Gomes da Silva e Ceci Pires Silva, ela filha de Newton Xavier de Oliveira e Elita Fernandes Oliveira, solt: — LUIZ FERNANDO LADEIRA e VANDA LÚCIA CARDOSO PINHEIRO, ele filho de José Rodrigues Ladeira e Ildia Soares Ladeira, ela filha de Pericles de Souza Pinheiro e Irene Pinheiro, solt: — IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA e VANJA HELENA FEIO DE SOUZA, ele filho de Brondisio Nobre Ferreira e Ermerinda Ribeiro de Almeida Ferreira, ela filha de Hermínio Feio de Souza e Maria das Dores Feio de Souza, solt: — JOÃO BATISTA RODRIGUES CAMPOS e ÂNGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO, ele filho de Mário Félix da Silva Campos e Josefa Rodrigues Campos, ela filha de Manoel Nascimento de Azevedo e Alzira da Silva Azevedo: — PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO e MIRIAN TELES DE MENEZES, ele filho de Stênio Rodrigues do Carmo e Aurlstela Torres do Carmo, ela filha de Pedro Teles de Menezes e Lígia Neves de Menezes, solt: — VITAL GOMES RODRIGUES e MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE VASCONCELOS, ele filho de Silvestre Xavier Rodri-

gues e Bárbara Gomes Rodrigues, ela filha de Manoel Marçal de Vasconcelos e Clarisse Monteiro de Vasconcelos, solt: — IVANILDO WALTER SILVA DE ARAÚJO e ELEONOR DE OLIVEIRA BARBOSA, ele filho de Francisco Walter de Araújo e Odete Silva de Araújo, ela filha de Elvio dos Santos Barbosa e Sebastiana de Oliveira Barbosa, solt: — CARLOS MANOEL BORGES PRIETO e VERA LÚCIA DA SILVA BARAUNA, ele filho de Manoel França Prieto e Nemorina Borges Prieto, ela filha de Reinaldo de Barauna e Doris da Silva Barauna, solt: — ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CAJAZEIRA e IHELOISE MARIA SARUBBY DO NASCIMENTO, ele filho de Joaquim Moreira Cajazeira e Mizete de Souza Cajazeira, ela filha de Aldemir Gomes do Nascimento e Maria Luzia Sarubby do Nascimento, solt: — ROOSEVELT PIMENTEL DE ANDRADE e MARIA DE BELÉM FIGUEIREDO CARDOSO, ele filho de Roberto Marinho de Andrade e Raimunda Pimentel de Andrade, ela filha de Raimundo Ferreira Cardoso e Dolores Figueiredo Cardoso, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de outubro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA,  
(T. nº 03132 - Reg. nº 6.360 - Dia 04-10-78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI FEDERAL

REF.: — PROC. Nº 10937

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13 de outubro de 1978, às 09.00 horas, no Palácio da Justiça Estadual, localizado na Praça Felipe Patroni, nesta Capital, em a sala onde funciona o Tribunal do Júri Estadual, será levado a julgamento perante o Júri Federal o acusado Raimundo Silva Oliveira, conhecido por "Nego Velho", brasileiro, natural de Flores (RN), casado, marítimo, filho de André Vicente de Oliveira e de Camila Maria da Silva, nascido a 03.06.25., residente na Rua Antonio Terrota, nº 24, Casa 4, bairro Rocha Miranda, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), atualmente recolhido ao Presídio São José, pronunciado que foi como incurso nos termos do art. 121, "caput", do Código Penal, servindo como representante do Ministério Público Federal o doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador da República, e como defensor do réu o doutor Alberto da Silva Campos, tendo sido sorteados como jurados as seguintes pessoas: 1) Ailton Férgusson dos Santos; 2) Carmem Dolores Martins; 3) Edmée Moura Corrêa; 4) Francisco Xavier Palheta Júnior; 5) Herberto Nunes; 6) José Alberto Batista Santos; 7) José Casemiro Beltrão da Silva; 8) José Roberto Tocantins Franco; 9) Ledice Vasconcelos Varela; 10) Ligia Ferreira Heskett; 11) Manoel de Oliveira Valente Neto; 12) Marcilio da Rocha Cortez; 13) Maria da Graça Rossi Jorge; 14) Maria Ruth Braga

de Barros; 15) Miguel Bezerra Osório; 16) Orlando Antônio Machado Fonseca; 17) Raimunda do Vale Neri Branco; 18) Ranilson Castro Trindade; 19) Rose Mary de Fátima dos Santos Pinto; 20) Rubem Ubiracy de Carvalho Moraes e 21) Sebastião Lima Moraes. E, pelo presente Edital, convoca os aludidos jurados para que compareçam àquele local, nos dia e hora acima mencionados, sob as penas da lei, devendo também comparecer o representante do Ministério Público Federal e o doutor defensor do réu. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa, Técnico Judiciário "B", o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 6345 — Dia: 04/10/78)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Juvenal Farias — DP — Cr\$ 2.038,00 — Walter Veudes — DPS — 2 — Cr\$-4.934,00 — Cr\$-5.500,00 — /\*/ Paraense Com. Repres. Ltda. — DP — Cr\$-52.600,00 — /\*/ Augusto Ferreira da Silva — DP — Cr\$-734,00 — /\*/ Dário Maria Gonçalves da Silva — DP — Cr\$-436,00 — /\*/ Constral Mat. Constr. Ltda. — DP — Cr\$-2.119,33 — /\*/ Coml. Triangulo Ltda. — DP — Cr\$-2.300,00 — /\*/ Darci Catarina Macaria da Silva — DP — Cr\$-1.070,00 — /\*/ F. Assis Aguiar Dias — DP — Cr\$-21.996,75 — /\*/ F. Wellington Pontes & Cia. — DP — Cr\$-40.343,39 — /\*/ José Gustavo Guelar Gomes — DP — Cr\$-34.741,15 — /\*/ Lander Sá Roriz — DP — Cr\$-1.292,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de setembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA — II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 03431 — Reg. nº 6.351 - Dia: 04/10/78)

## Tribunal de Justiça do Estado

VISTA DE AUTOS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, em especial aos doutores José Bonifácio Monteiro e Ana Maria M. Rios, ou ainda o advogado devidamente habilitado para tal, que se encontra neste cartório no Tribunal de Justiça, com vista à Agravada FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, os autos de Agravo de Instrumento contra si interposto ao Colendo Supremo Tribunal Federal, por WILSON NEVES DA COSTA, por seu procurador judicial Dr. Dalton Cordeiro Lima, a fim de indicar peças para formação do dito Agravo, se assim o desejar, e oferecer resposta ao mesmo, dentro do prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de outubro de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 2.865)

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

CÂMARAS CRIMINAIS

Ausências justificadas - Des. Silvio, Lassance e Christo Alves.

Licença Especial - Des. Cacella Alves

Pedido de habeas-corpus - Imptes: Os advs. Elisabeth Massoud Salame e Raimundo Wilson Gama Raiol a favor de Antonio Correia dos Santos.

- Denegaram a ordem, à unanimidade.

Idem, Idem - Impte: O adv. José Domingues de Deus a favor de Antonio Viana dos Santos.

- Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis - Marapanim - Embgtes: Serafim Ferreira Diogo e s/mulher (Dr. Jorge Malcher e Romeu Santos) - Embgdo: Melo & Cia. (Dr. Antonio Pantoja) - Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

- Adiado por falta de número legal em virtude de estar impedido o Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 02 de outubro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2.865)

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA E STELEO MENEZES. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Recursos ex-officio de habeas-corpus

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: José Machado Carneiro

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Orlando Nonato Brito da Silva

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso para cassar a ordem, votando contrariamente o Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Raymundo Moraes Lobo

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção de identificação criminal do paciente.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Pedro Paulo da Silva

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem, vencido o Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (Dr. Raymundo Teixeira Noletto). Apdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Desembargador Relator. (Publicados no D.O. de 26.09.78)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL: Apte: Gustavo Colaço Dias (Dr. Jaime Menezes). Apdos: Inaldo Pereira Guerra e Menasseh José Nahon (Dr. Elias Salame). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado.

IDEM, IDEM, BRAGANÇA - Aptes: Maria Francisca de Paula Felipe e outros. (Dra. Janete Ma. Madalena Grijp). Apdos: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher (Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos). Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de setembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.865)

## Repartição Criminal

**EDITAL**  
(15 DIAS)

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Alves de Moraes Filho, paraense, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Tv. Guerra Passos, nº 1093, bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º inc. "I" e "II" Roubo com emprego de arma e concurso de mais de uma pessoa do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de setembro de 1978. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivão, o subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

**EDITAL**  
(DE 15 DIAS)

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Ferreira Costa, maranhense, solteiro, electricista, residente e domiciliado na Passagem São José nº 167 - bairro da Marambaia - Entroncamento, como incurso nas penas do artigo 1º da Lei nº 2.252 de 01.01.1954 (corrupção de Menor) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de setembro de 1978. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivão, o subscrevi.

**Dr. Calistrato Alves de Mattos**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 2.864)

**EDITAL**  
(DE 15 DIAS)

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Milton Diniz da Silva, paraense, pardo, casado, motorista profissional, de 46 anos de idade, residência na Passag. São Sebastião 1280, e Benedito Gomes de Almeida, paraense, pardo, casado, braçal, de 23 anos de idade residente na Trav. Tavares Bastos, Pass. Cel. Artur 333, como incurso nas penas do artigo 155 comb. com Art. 12, II e 25 do

Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de setembro de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, o subscrevi.

**Dr. Calistrato Alves de Mattos**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

**EDITAL**  
(DE 15 DIAS)

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nonato Barbosa Medeiros, paraense, solteiro, braçal, residente e domiciliado na Rua do Acampamento nº 515, bairro do Telégrafo - Sem - Fio, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 220 (rapto Consensual) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de setembro de 1978. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivão, o subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2.864)

**EDITAL**  
(DE 15 DIAS)

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Albino da Silva Ribeiro, paraense, solteiro, amassador, residente e domiciliado na Pass. Napoleão Laureano nº 76, bairro do Guamá, e Renildo Silva Ramos, paraense, casado, panificador, residente e domiciliado na Trav. 2ª de Queluz Vila Bom Sossego S/N. como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inc. "IV" (FURTO) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de setembro de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, o subscrevi.

**Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2.864)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## Boletim da Justiça Federal nº 173/78

EXPEDIENTE DO DIA 21/09/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso  
Nº 325 - Pedido de Providências

Requerente: Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Tendo em vista o contido na informação retro, está prejudicado o pedido de fls. Intime-se. Belém, 21.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 326 - Pedido de Providências

Requerente: Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Indefiro o pedido de fls., inclusive porque o réu deverá permanecer preso para julgamento perante o Júri Federal, cuja sessão está designada para o dia 13 de outubro vindouro. Intime-se. Belém, 21.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 119 - PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Aristóteles Brasil Freire.

Despacho: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de fls. 2, paga a vantagem a partir de 16 de agosto próximo passado. Averbem-se, comunique-se ao Conselho da Justiça Federal e arquite-se. Belém, Pa, em 21.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.936 - Pedido de Arbitramento de Fiança requerida em favor dos nacionais Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza e outros.

Despacho: Considerando que não é imputada aos Requerentes a prática de contravenção tipificada no art. 59 ou no art. 60 da Lei das Contravenções Penais; considerando que o grau mínimo da pena de reclusão in abstracto cominada ao crime que se lhes irroga não é superior a dois anos; considerando que, - por se desconhecer ter sido qualquer deles, no País ou no estrangeiro, definitivamente condenado, - é de se supor serem todos primários; considerando que não há nos autos prova de algum deles ser vadio; considerando que este é o primeiro pedido de concessão de fiança nos presentes autos, conseqüentemente não tendo havido anterior quebraimento ou infração a correlata obrigação; considerando também que in casu não se trata de prisão cível, disciplinar, administrativa ou militar; considerando ainda que não consta estarem os Requerentes em gozo de suspensão condicional de pena privativa de liberdade ou de livramento condicional; considerando a inocorrência de motivos que autorizam a decretação de prisão preventiva; e, considerando, finalmente, o parecer favorável do Ministério Público, com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Civil, admito a prestação de Fiança pelos Requerentes Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza, José Januário de Souza, Manoel Ribeiro da Rocha e José Pereira dos Santos, cujo valor arbitro em Cr\$ 5.000,00 para cada um deles. Prestadas as garantias fiduciárias e recolhidos os respectivos valores à Caixa Econômica Federal, lavrem-se os correspondentes Termos, e em seguida expeçam-se os competentes Alvarás de Soltura. Apensem-se estes autos aos da Ação Penal. Intime-se. Belém, 21.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.937 - Ação Penal (Homicídio).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I - Submeta-se o réu a julgamento perante o Júri Federal no dia 13 de outubro vindouro, às 9 horas. II - Procedido o sorteio dos 21 jurados, entregue-se ao acusado a respectiva lista, e expeçam-se o competente Edital de convocação, fazendo-se as devidas notificações (Arts. 427 usque 429 do CPP), III - Intime-se. Belém, 21.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.958 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Requerente: José Ribamar Padilha (Adva. Dra. Marlene Freitas).

Despacho: Considerando que não é imputada ao Requerente a prática de contravenção tipificada no art. 59 ou no art. 60 da Lei das Contravenções Penais; considerando que o grau mínimo da pena de reclusão in abstracto cominada ao crime que se lhe irroga não é superior a dois anos; considerando que, - por se desconhecer ter sido ele, no País ou no estrangeiro, definitivamente condenado, - é de se supor ser primário; considerando que não há nos autos prova de ser ele vadio; considerando que este é o primeiro pedido de concessão de fiança nos presentes autos, conseqüentemente não tendo havido anterior quebraimento ou infração a correlata obrigação; considerando também que in casu não se trata de prisão cível, disciplinar administrativa ou militar; considerando ainda que não consta estar o Requerente em gozo de suspensão condicional de pena privativa de liberdade ou de livramento condicional; considerando a inocorrência de motivos que autorizam a decretação de prisão preventiva; e considerando finalmente, o parecer favorável do Ministério Público. Com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, admito a prestação de fiança pelo Requerente José Ribamar Padilha, cujo valor arbitro inicialmente em Cr\$ 2.000,00, reduzindo de um terço (Cr\$ 666,66) diante da existência de motivos aludidos no Parágrafo único, inciso I, do art. 325 da lei penal adjetiva, resultando então Cr\$ 1.333,34. Prestada a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente Termo e em seguida expeçam-se o competente Alvará de Soltura. Apensem-se estes autos aos da Ação Penal. Intime-se. Belém, 21.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6347)

## Boletim da Justiça Federal nº 174/78

EXPEDIENTE DO DIA 22/09/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso  
Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Interpõe Apelação para o Colendo Tribunal Federal de Recursos nos autos da Ação Ordinária nº 10.987.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Drs. Haroldo de Faria e Amélia Pina), movem contra: Raimundo Martins Rocha, Idegar Felix Freitas, Hilton Fonseca dos Santos, Honorato Pinheiro Macedo, Pedro Borges Viana, Cirilo Gomes da Silva, Raimundo Cardoso da Silva, Aldenor Rodrigues de Souza, Armazém Novo Ltda, Produtos Alimentícios Carajá, Manoel José Silva Souza, Antonio Balestra, Kalil Santiago Quara, J. W. P. dos Santos, Juarez Cardoso das Neves, Aragão Alcantara Moreno, Anilo Fonseca de Moraes, Carlindo Elias Sassim, José Mendonça Lima, Paulino de Almeida Coelho, Handam Limitada e Ney Lemos dos Santos, ref. aos Processos nºs 14.990, 14.992, 14.994, 14.996, 14.998, 15.000, 15.002, 15.004, 15.006, 15.008, 15.010, 15.012, 15.014, 15.016, 15.018, 15.020, 15.022, 15.024, 15.026, 15.028, 15.030 e 15.032.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Lancry

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de funcionário da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Manoel Raimundo do Espírito Santo Brigio (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer homologação de opção na qualidade de integrante do quadro de servidores da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Iracelyr Rocha) move contra Protazio Alves Barbosa, ref. ao Processo nº 15.060.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Na Petição do Espólio de Helena de Barros Cordeiro

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, sucessor do INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).  
Assunto: Solicita que seja notificado o executado Manoel de S. Furtado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Mauro Rodrigues Nogueira  
Assunto: Envia cheque devidamente visado e emitido por INCA-PESCA LTDA.

Despacho: N.A. Faça-se o depósito. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Tenório da Silva (Adv. Dr. José Cabral).  
Assunto: Solicita a juntada da Certidão expedida pelo IAPAS (INPS) aos autos do Proc. nº 13.417.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. José Cabral.  
Assunto: Requer que seja solicitada à Delegacia de Polícia de Marapanim, uma certidão da queixa formulada por Domingos Ferreira Neves, no dia 07 de junho de 1976.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Assunto: Vem dizer que o prazo de Suspensão é o de 12 meses, contados da data do despacho que deferiu o parcelamento, peça de fls. 9 dos autos do Proc. nº 13.860.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Requer reconsideração do despacho de fls. 19 (Processo nº 3398)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Assunto: Apresenta denúncia contra: Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza, José Januario de Souza, José Pereira dos Santos e Manoel Ribeiro da Rocha.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Drs. Edvan Couteiro, José Alberto Santos e Luiz Carlos Noura) movem contra: Antonio Francisco de Oliveira, Rui Agostinho Otoni Vieira, L. Santos - Limpadora Q Brilho, A.A. Matos & Cia., R. Santos Indústria e Comércio Ltda, R. Pio Furtado - Artefatos de Madeiras, Mario Barbosa, São Domingos Esporte Clube Recreativo e Beneficente, Ruth Henriques Laiun Sucessora do espólio de Armando José, Recapagem Real Ltda, M. Martins & Cruz, Transportadora Araguaia Ltda, Torneadora Paulista Ltda, Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria, Pierre Vinson & Cia. Ltda, Plagex Ltda, Organização Paraense de Representações Ltda, Walfrido Pedro Vital, José Guilherme de Gouveia do Vale, M. B. Lopes & Cia. Ltda, e M. P. Gomes, referentes aos Processos nºs 15.039, 15.041, 15.043, 15.045, 15.047, 15.049, 15.051, 15.053, 15.055, 15.057, 15.062, 15.064, 15.066, 15.068, 15.070, 15.073, 15.075, 15.077, 15.079, 15.081, 15.083, e 15.085, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 196/78-CG do Exmº Sr. Ministro Amarílio Benjamin - Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Comunica anotação em sua pasta de assentamentos pela realização da inspeção geral ordinária na Secretaria desta Seção.

Despacho: A Secretaria. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 345/78 SE do Exmº Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCJ de Belém - Dr. Hermes Afonso Tupinamba Neto.  
Assunto: Abandamento (solicita).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº DRF/SERAE nº 631/78 do Delegado da Receita Federal em Belém.  
Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 1401/78.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DFJ/DN/SN/Proc. nº 1.441/78 do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado relativo a naturalização de Maria de Fatima Martins Buainain (envia).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 57 do Bel. Hylton Pereira - Diretor da Secretaria da 2ª Vara de Brasília.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 5.004.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº DRF/SERAE nº 629/78 de 18.09.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.  
Assunto: Resposta ao contido no of. nº 1507, de 11.09.78 deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 648/78-CART de 15.09.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.  
Assunto: Inquérito Policial nº 73/78 (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 113/78-T de 18.09.78 da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Deprecia a citação de Wilson de Lima Bastos.  
Despacho: A distribuição. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Deprecia a inquirição das testemunhas José Maria Mesquita Filho e Fernando Marçal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 22.09.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Pará (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).  
Assunto: Vem apresentar razões nos autos do processo nº 14.482.

Despacho: Pelo que se observa, o interesse é da União, cujo advogado (art. 12, caput, inc. I, do CPC) no caso não está investido da condição de representante do Ministério Público (custos legis). Mas, ainda que assim não fosse, consoante disposto no art. 118 da lei civil adjetiva, o conflito será suscitado diretamente ao tribunal, por petição instruída com os documentos necessários à prova das alegações. Com in casu o pedido foi feito ao Juízo (a quem cabe na espécie processar o feito, como se fora um recurso), data venia não tomo conhecimento do contido nesta petição, pelo que, em consequência, determino o seu arquivamento, incluídas às peças anexadas. Intime-se. Belém, 22.09.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Bel. Antonio Zacarias Lindoso  
Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 9503.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante José Maria Uchoa (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar) e Reclamada a Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Eduardo Flavio de Lacerda Marçal.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Nº 12.148 - Execução (INPS).

Exeqte: José Alberto Batista Santos (Adv.)  
Execdo: Bralimpex Ltda.

Despacho: Porque contra a decisão de fls. foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo". Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12146 - Execução  
Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)  
Execdos: Transporte Belém Lisboa Ltda.

Despacho: Porque contra a decisão de fls. foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo". Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12078 - Execução  
Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)  
Execdo: D. Jorge & Irmão

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12238 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)  
Execda: Urania Fernandes Poças & Filho

Despacho: Porque a sentença foi publicada com efeito de intimação a 11/7/78 (segunda certidão de fls. 10-V), tendo a Apelação sido interposta a 14.09.78 (fls. 13-V), há flagrante intempestividade do recurso, pelo que o não recebo. Intime-se. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14483 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal da 2ª Vara do Estado do Paraná

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11733 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto dos Santos).

Execdo: Antonio Silva

Despacho: Porque contra a decisão de fls. foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, caput do CPC mando "citar o réu para acompanhá-lo". Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11735 - Execução

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: Artefatos de Madeira da Amazônia "ARMA".

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11729 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)

Execdo: Altina Alves de Almeida

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12851 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: DNER (Adv. Dr. Orlando Guilhon)

Ré: Norte Táxi Aéreo Ltda - NOTA

Despacho: Porque "a interposição do agravo de instrumento não obsta ao andamento do processo" (art. 497 do CPC), cite-se a R. pela forma do Procedimento Ordinário. Belém, 22.09.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11745 - Execução

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro).

Execdo: J. Quaresma & Cia. Ltda.

Despacho: Porque contra a decisão de fls. foi interposto recurso, em atendimento ao determinado no art. 296, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo". Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9673 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Menassen Maman (Def. Dr. Mario Moraes Chermont).

Despacho: I - Por mais de uma vez foi dito nos presentes autos (como também o foi no Processo nº 7828) que a defesa de réu em Ação Penal não poderá configurar o impedimento de que trata o art. 85, caput, inc. VI, da Lei nº 4.215, de 27/4/63, já que o defensor não estará advogando contra pessoa de direito público. Pela circunstância de o crime imputado ser havido como praticado em detrimento de uma autarquia federal não constituirá a defesa do réu patrocínio de causa contra aquele ente, posto que no caso a ação penal é promovida pelo Ministério Público, não sendo privativa do ofendido. Assim, nada há a reconsiderar

quanto à decisão que destituiu o doutor Laudomício Nazareth de Lima Ferreira do munus no qual havia sido investido e lhe aplicou multa legalmente cominada, sem prejuízo da possível imposição de sanção no âmbito do órgão de disciplina profissional. II - Intime-se. Belém, 22.09.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7827 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Julio Carlos Gonçalves e outro (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: I - Tendo em vista que o doutor Laudomício Nazareth

de Lima Ferreira, - nomeado defensor dativo do réu Julio Carlos Gonçalves, - recusou-se a prestar seu patrocínio, inobstante haver o despacho de fls. 363 esclarecido que a defesa de réu em Ação Penal não configura o impedimento a que alude o art. 85, caput, inc. VI, da Lei nº 4.215, de 27/4/63, despacho aquele do qual foi devidamente intimado e ao qual se negou a apor seu cliente por escrito, destituiu-o do munus no qual o havia investido, e, com fundamento no que dispõe o art. 264 do Código de Processo Penal (c/c art. 4º da Lei nº 6.416, de 24/5/77), imponho-lhe a multa de Cr\$ 1.000,00. II - Em substituição ao doutor Laudomício Nazareth de Lima Ferreira nomeio para funcionar como defensor dativo do réu Julio Carlos Gonçalves e doutor Fernando Ricardo Cabral Wanzeller (Inscr. OAB nº F-55, Cart. nº 1161 - Trav. Campos Sales nº 198 - Conj. 304), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no atriúdo. III - Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil. IV - Intime-se. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7817 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Joaquim Joaci Junior e outro (Adv. Drs. Moacyr Gonçalves) Pamplona e Waldomiro Freitas Filho).

Despacho: I - Não tendo o doutor Waldomiro Freitas Filho oferecido razões finais em favor de seu constituínte Francisco Cardoso Sobrinho, - apesar de para tal regularmente cientificado, - tem-se que S. Exa. abandonou o processo, pelo que, com fundamento na regra do art. 265, caput, do Código de Processo Penal, imponho-lhe a multa de Cr\$ 400,00, sem prejuízo da devida comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (cf. Eduardo Espindola Filho, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, Borsci, 5ª ed. Vol. IV, nº 958, pág. 576). II - À vista do exposto no item precedente, nomeio para atuar como defensor do acusado Francisco Cardoso Sobrinho o doutor Alberto da Silva Campos, o que faço de acordo com o preceituado no parágrafo único do mencionado art. 265, servindo o causídico sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias. III - Intime-se. Belém, 22.09.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14928 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Sentença: Vistos, etc... Designo o dia 6 de outubro vindouro, às 9 horas, para a audiência admonitória, notificando-se a beneficiária a fim de à mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia da presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete, se aceitas as condições impostas. P.R.I. Belém, 22.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6348 - Dia 04/10/78)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

NOTA Nº 258/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 205/78, oriundo da MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5a. JCJ-1231/77, em que são partes: João Evangelista Bezerra da Silva, exequente e Estado do Pará - Secretaria de Obras, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa Do Brasil e do Parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$-47.307,69 (Quarenta e sete mil, trezentos e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal."

Belém, 25 de setembro de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta  
(G. Reg. nº 2.821)

NOTA Nº 259/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 206/78, oriundo da MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4a. - 623/78, em que são partes: Jorge Santos Costa, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.223,67 (Dois mil duzentos e vinte três cruzeiros e sessenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal."

Belém, 25 de setembro de 1978  
a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta  
(G. Reg. nº 2.821)

NOTA Nº 260/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 207/78, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 687/78, em que são partes: Josefa da Silva Lopes, exequente e Município de Belém, Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-419,62 (Quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de setembro de 1978  
a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta  
(G. Reg. nº 2.821).

NOTA Nº 261/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 208/78, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6a. - 650/78, em que são partes: Josefa da Silva Barbosa, exequente, e Município de Belém, Secretaria

de Obras - Departamento de Máquinas e Equipamentos, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.373,62 (Um mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 25 de setembro de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta  
(G. Reg. nº 2.821)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM:OS SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27.09.78.**

Processo TRT RO 532/78

Recorrente: Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Sindicato dos Professores de Belém

Advogado: Dr. Edvan Couteiro

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT RO 526/78

Recorrente: Irmãos Carvalho

Recorrido: João Matias Santana

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Processo: TRT RO 545/78

Recorrente: ESTACON, Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Advogado: Dr. Adherbal M. Mattos

Recorrido: Ademir da Cunha Pereira e outros

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Processo: TRT RO 513/78

Recorrente: Telecomunicações do Pará S/A. - TELEPARÁ

Advogado: Dr. Floriano Barbosa

Recorrido: Manoel Canuto de Menezes

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo: TRT RO 538/78

Recorrente: Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS

Advogado: Dr. Amauri Faciola de Souza

Recorrido: Domingos da Costa

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo: TRT R EX OFF 543/78

Remetente: 3ª JCJ de Manaus

Reclamante: Ivaneide Corrêa Coelho

Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Coordenadoria de Epidemiologia (Laboratório Central)

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes.

Processo: TRT R EX OF 531/78  
Remetente: 4ª JCJ de Belém  
Reclamante: Dorival Serra Madeira  
Advogado: Dra. Ana Maria Barros  
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública

Advogado: Dra. Solange Moraes  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud  
Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa  
Processo: TRT AP 555/78  
Agravante: Almerindo Alves Palheta  
Advogado: Dra. Darcy Ramos  
Agravado: Waldir de Souza Melo  
Advogado: Dra. Olga Bayma  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT RO 537/78  
Recorrente: Francisco Roseira Neto  
Recorrido: Iochi Kitagawa  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Processo: TRT RO 530/78  
Recorrente: João Romão Soares da Silva e Osmar Lisboa dos Santos  
Recorrido: Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE

Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Processo: TRT RO 553/78  
Recorrente: Banco da Bahia Investimentos S/A.  
Advogado: Dr. Raimundo Costa  
Recorrido: Walter Barros Taborde e outros  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello  
Revisor: Exa. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud  
Ferreira

Processo: TRT R EX OFF 527/78  
Remetente: JCJ de Capanema  
Reclamante: José Rodrigues Brito, por José Maria Monteiro Brito  
Reclamado: Município de Vizeu  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel  
Processo: TRT RO 536/78  
Recorrente: Raimundo Xavier Virgolino Giordano (Fazenda Bonsucesso)

Advogado: Dr. Hélio de Souza Moraes  
Recorrido: Luiz Braz Ferreira  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Revisor: Exa. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro Menezes

Processo: TRT RO 548/78  
Recorrente: Denis Corrêa dos Santos  
Recorrido: Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A.

- FITEJUTA  
Origem: 2ª JCJ de Manaus  
Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semiramis Arnaud  
Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa  
Processo: TRT R EX OFF 549/78  
Remetente: 3ª JCJ de Manaus  
Reclamante: Luiz Ferreira Lima  
Reclamado: Estado do Amazonas - Hospital Colônia

Eduardo Ribeiro  
Origem: 3ª JCJ de Manaus  
Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel  
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT AI 542/78  
Agravante: Pedro Cavalcante Vinhas  
Advogado: Dr. Luiz Aragão  
Agravado: Fazenda Santa Helena  
Advogado: Dr. Luiz dos Santos Moraes  
Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

(G. Reg. nº 2.820)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1978, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Lourenço Ferreira Caldas, contra A. L. Alfonso - Importação e Exportação de Produtos Amazônicos, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

|  |               |
|--|---------------|
| - Uma bússula para navio, sem marca, no estado .....   | Cr\$ 1.000,00 |
| - Um transmissor de emergência, marca "Marconi", série 83928, no estado .....  | 1.500,00      |
| - Um retificador de unidade, marca "Marconi", Spac - 81390, série 203, tipo 81 534 B .....   | 800,00        |
| - Um transmissor telegráfico série 694, Spec 81 390 .....  | 1.000,00      |
| - Dois aparelhos de rádio montados em uma caixa metálica, sendo um transmissor e um receptor, ambos de marca "Marconi" .....                 | 1.500,00      |
| - Um aparelho Auto Alarme, de fabricação norte americana, série 44125, modelo AR-8.600, e três peças menores, sem identificação de uso ..... | 1.000,00      |

Total da Avaliação ..... Cr\$ 6.800,00  
(Seis mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de setembro de 1978. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6. datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.860)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de novembro de 1978, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Nelson Cunha da Trindade, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bens esses encontrados à Rua Santo Antonio-Ed. Antonio Velho nº 306 e que são os seguintes:

- Uma sala localizada no edifício "Antonio Velho" - 3ª andar, número 306, possuindo 8 metros de comprimento por cinco de largura de forma retangular, possuindo uma sala de banho completa, com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrada sob o nº 32263 ..... Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de setembro de 1978. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6 (Cirene Alba de datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.861)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 31 de outubro de 1978, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ORÁDIO FERREIRA DA SILVA, contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., bens esses encontrados à Rua Santo Antônio nº 432 - Ed. Antônio Velho - sala 306 e que são os seguintes: Uma (01) sala, localizada no Edifício Antônio Velho - 3º andar, coletada sob o número 306, possuindo 8 metros de comprimento por 5 metros de largura, com uma área total de 40 metros quadrados, possuindo ainda uma sala de banho completa, com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrada sob o nº 32.263, no estado. Avaliada em Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 25 de setembro de 1978. Eu Descartes Araújo datilografei. E eu, Maria M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ — Belém

(G. Reg. nº 2851)

Processo nº 3ª JCJ — 333/78

Exequente: MANOEL BRAGA FERREIRA  
Executada: CONSERVADORA BELÉM LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor MANOEL BRAGA FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo trabalhista número 3ª JCJ — 333/78, em que CONSERVADORA BELÉM LTDA., é executada, para indicar bens de propriedade da empresa acima mencionada, sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 27 dias de setembro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2845)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa CONDELPA — Construção, Topografia, Desmatamento, Ltda., atualmente com endereço incerto e ignorado, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de Cr\$-4.909,65 (quatro mil, novecentos e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente ao principal e às custas, devidos no Processo nº 4ª JCJ — 987/78, em que é reclamada executada, e reclamante - exequente, ARMINDO MORAES DE ASSUNÇÃO.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E CINCO DIAS do mês de setembro, de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La - Rocque Coelho, Técnico Judiciário, TRT — 8ª, AJ — 021.7, lavrei e datilografei. E

eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 2810)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a Empresa VISMA — Indústria Madeireira Ltda., atualmente, com endereço incerto e ignorado, Reclamada. - executada no Proc. nº 4ª JCJ-703/78, em que é Reclamante - exequente João Francisco Guimarães, de que, para pagamento da importância de Cr\$-8.893,08 (oito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e oito centavos) foi penhorado o bem, abaixo descrito, que se encontra na sede da Raclamada - executada, na Estrada do Coqueiro, km 04:

"Uma serra de fita, marca "Langer", Modelo 2F nº 368, acionada por um motor marca Búfalo nº 698471 - com 40 HP, no estado".

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La Rocque Coelho, Técnico Judiciário, TRT — 8ª - AJ - 021.7, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2812)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a Empresa VISMA — Indústria Madeireira Ltda., atualmente, com endereço incerto e ignorado, Reclamada - executada no Processo nº 4ª JCJ - 711/78, em que é Reclamante - exequente MANOEL DA COSTA SILVA, de que, para pagamento da importância de Cr\$-... 12.818,09, foi penhorado o bem, abaixo descrito, que se encontra na sede da Reclamada - executada, na Estrada do Coqueiro, Km 04:

"Uma serra de fita circular, marca - Invicta, nova, sem uso, desmontada, com seis volumes."

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vinte e cinco, de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La - Rocque Coelho, Técnico Judiciário, TRT — 8ª - AJ - 021.7, lavrei e datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 2812)

EDITAL DE CITAÇÃO  
E PENHORA

O doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADA a Empresa VISMA — Indústria Medeira Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-112.794,61 (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao principal e às custas, devidos no Proc. 4ª JCJ — 672./78 e anexos, em que são Reclamantes - exequentes RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA e outros.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo concedido, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnico Judiciário, TRT — 8ª - AJ- 021.7, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2811)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, para os devidos fins, T. STOLF - Comércio e Indús-

tria, atualmente, com endereço incerto e ignorado, de que foi penhorada no seu crédito junto à RAIL-Industrial e Exportadora de Conservas Ltda., a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a qual, mediante Cheque nº 36060981, contra o Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A., Agência Belém, foi depositada, a 25.09.78, na Caixa Econômica Federal-Filial do Pará, ficando o respectivo levantamento condicionado à determinação da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La Roque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.862)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma VISMA — Indústria Madeireira Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada - executada nos autos do Processo nº 4: JCJ - 733/78, em que é reclamante PASCOAL DIAS CEI, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens, pertencentes à reclamada:

UMA (01) serra de fita, marca "LANGER", modelo 2F, nº 368, acionada por um motor marca "BÚFALO", nº 698471, com 40 HP, no estado.

UMA (01) serra de fita, marca "LANGER", modelo 1F, nº 411; acionada por um motor, marca "GENERAL ELETRIC", modelo 271046405 A, nº AN 29938, no estado.

UMA (01) serra de fita, marca "SCHIFFER", acionada por um motor marca "BÚFALO", modelo AW — 22, nº 564594, com 60 HP.

Uma (01) serra circular de esteiras, marca "WADKIN", acionada por um motor marca "WEG", modelo 72132 M, nº 92005, com 5 HP, no estado.

DEZESSETE (17) serras de fita circular, de aço, vários diâmetros, novas, sem uso.

UMA (01) serra de fita circular, marca "INVICTA", nova sem uso, desmontada, com seis volumes.

UM (01) compensador de partida, marca "MASTIN", modelo M - 651/275, nº 822/77, 3 fases, 220 volts, no estado.

UMA (01) empilhadeira, marca "CLARK", modelo N — CHY - 1208, nº CHY 1208-0014-BRF-37, com capacidade para 6.000 kg, no estado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Ana Ermita dos Santos Carvalho Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2809)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADO o Reclamado GERMANO MONTAY, atualmente com endereço incerto e ignorado, para pagar, no prazo de QUARENTA E OITO (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-35.547,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), referente ao Principal e às custas, devidos no Proc. 4: JCJ - 808/77, em que é Reclamante VITAL FERREIRA DAS NEVES.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Roque Coelho, Técnico Judiciário, TRT - 8ª lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2844)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo de 20 dias)

Pelo presente edital, fica citada R. Silva, Importação e Exportação, Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5: JCJ - 367/78 em que é exequente EVERALDO FRADE DE OLIVEIRA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.808,14 (Três mil, oitocentos e oito cruzeiros e catorze centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 15.06.78: "Resolve a 5ª JCJ de Belém por unanimidade, julgar procedente, em parte, a presente reclamação para condenar a reclamada R. Silva Importação e Exportação Ltda., ou R. Silva Importação, S/A, a pagar ao reclamante EVERALDO FRADE OLIVEIRA a importância de Dois mil e oitocentos e oitenta cruzeiros, a título de Aviso Prévio, Férias Simples, 76/77, Férias Proporcionais 8/12 e Gratificação de Natal 78 - 4/12, sendo indevidas porque improcedentes ou prejudicadas, as parcelas de horas extras, FGTS., Diferença de Salário e baixa e devolução de CTPS, conforme fundamentação acima. Sobre o total da condenação incorre juros e correção monetária na forma da Lei. Custas de Cr\$-234,01 pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$-3.000,00. Custas pelo reclamante, etc".

#### RESUMO

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| Principal.....     | Cr\$-3.447,23 |
| Custas da decisão  | Cr\$-260,84   |
| Custas da execução | Cr\$-100,07   |
|                    | Cr\$-360,91   |

TOTAL A DEPOSITAR ..... Cr\$-3.808,14

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem ao integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de setembro de 1978. Eu Milton Aleazar Vieira, A. Judiciário - TRT — AJ. 022.5, datilografei. E eu Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2805)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de outubro de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CARLOS MELO, contra FRANCISCO DA COSTA CHAVES (Proc. nº 5: JCJ-714/77 bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

- Uma Carteira de Aço, com 4 gavetas, cores cinza e gelo, no estado, avaliada em Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros);

Uma estante marca "MARTE", em aço, com 3 compartimentos, com prateleiras, sendo 2 compartimentos com portas de vidro no estado, avaliada em Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros);

- Uma máquina de escrever, na cor verde, com estojo plástico da mesma cor, Marca "OLIVETTI", stúdio 45, 90 espaços, nº 280198, no estado, avaliada em Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros);

- Uma coleção de "GRANDE DICIONÁRIO BRASILEIRO MELHORAMENTOS" com cinco volumes, no estado, avaliada em Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de setembro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ- 022.4, datilografei. E eu Lucinda Irene de Barros Ferreira - Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2804)

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
 (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital fica notificado SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, reclamante nos autos do Processo nº 6: JCJ - 1117/74 contra EPAL INDUSTRIAL LTDA, para indicar bens da referida reclamada sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 26 de setembro de 1978.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS  
 Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2848)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia seis de novembro de 1978, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por HILARIO BATISTA DA SILVA contra BRITO E SOUZA LTDA.

Bens esses encontrados no depósito desta Justiça, sob a guarda do Sr. Aldenor da Paixão e Silva e que são os seguintes:

UMA (01) máquina de calcular, marca "FACIT", mod. 2520, 1203, nº 12532, no estado.

- UMA máquina Datilográfica, marca "Olivetti Linea 88", C/140 espaços, nº A887358, no estado.

Valor atribuído a máquina de calcular ..... Cr\$-2.000,00

Valor atribuído a máquina Datilográfica..... Cr\$-3.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO..... Cr\$-5.000,00  
 (Cinco mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de setembro de 1978. Eu, Maria Ormina Machado, Aux. Judiciária datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2843)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica CITADO Waldemar Lopes de Menezes (B/M APOLO), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado no processo 6: JCJ -840/78, em que é reclamante MAURO DE JESUS BRAGA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.162,19 (Seis mil cento e sessenta e dois cruzeiros e dezenove centavos), correspondente ao Principal e custas devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Ormina Machado, Aux. Judiciária, datilografei. E eu Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2849)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica citada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo - 6: JCJ 554/78, em que é reclamante GUERINO ANTÔNIO DA SILVA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-374.711,78 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e onze cruzeiros e setenta e oito centavos, correspondente ao principal e custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ  
 NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2846)

**EDITAL Nº 53/78**

Pelo presente EDITAL fica notificado JÚLIO DA SILVA MAUÉS, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 406/78, em que é parte contra RAIMUNDO NUNES MACIEL:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Orlando Teixeira da Costa e Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, dar-lhe provimento em parte para mandar excluir da condenação a parcela de diferença de empreitada; por unanimidade, na forma do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinar a correção do QUANTUM da condenação face os evidentes erros de cálculo, confirmação a sentença nos seus demais termos".

Custas, para efeito de recurso, nos valores já fixados na sentença.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual Substituta

(G. Reg. nº 2.867)

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES THAMIRA

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO os inúmeros problemas surgidos em decorrência dos empréstimos, sob forma de consignação em folha de pagamento, autorizados pela Assembléia Legislativa, conforme Convênios firmados entre este Poder e a Caixa Econômica Federal do Pará, e outras Entidades Financeiras, em benefício de funcionários

Considerando por essas razões a necessidade de se estabelecer e definir normas para a autorização de empréstimos consignáveis;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 15/78**

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de empréstimos contralidos por serventários da Assembléia Legislativa, e dá outras providências.

Art. 1º - Os servidores contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., não poderão contrair em-

préstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará e outras Entidades Financeiras sob forma de consignação em folha de pagamento, ficando assim, a Assembléia Legislativa, excluída de quaisquer obrigações e responsabilidades.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, estende-se aos funcionários ocupantes de cargos Comissionados com exceção daqueles que houverem completado 5 (cinco) anos de Serviço na Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 3º, da Resolução nº 16/75.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 12 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

4º Secretário

(G. Reg. nº 2.841)

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o Serviço de Higienização e Conservação do prédio da Assembléia Legislativa, objetivando a definição e discriminação de competências das atividades dos serventuários lotados no referido Setor;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte.

#### RESOLUÇÃO Nº 16/78

Regulamenta o Serviço de Higienização e Conservação do prédio da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Art. 1º - O Serviço de Higienização e Conservação do prédio é subordinado à Diretoria dos Serviços Complementares da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - As atribuições e competências dos servidores que compõe o quadro do Serviço de Higienização e Conservação da Assembléia Legislativa, são as seguintes:

#### I - DO SUPERVISOR GERAL.

a) Supervisionar a execução dos serviços realizados pelos faxineiros e pelo jardineiro;

b) Levar ao conhecimento da Diretoria dos Serviços Complementares, quaisquer problemas relacionados com o serviço ou pessoal do seu Setor, para as providências necessárias;

c) Controlar, através de um livro de ponto, a frequência diária do pessoal da limpeza;

d) Solicitar à Mesa Diretora, através da Diretoria dos Serviços Complementares, a admissão e dispensa, por qualquer motivo, do pessoal para o serviço de limpeza;

e) Organizar o horário de trabalho para o pessoal de limpeza;

f) Solicitar, mensalmente, a aquisição de material para o serviço de limpeza;

g) Receber do Almoarifado, mediante requisição, o material permanente e de consumo adquirido para o serviço de limpeza e para manutenção do jardim, pelos quais fica responsável;

h) Distribuir pelos pavimentos do prédio o material necessário para o consumo e limpeza diária;

i) Organizar, mensalmente, uma relação de entrada e saída de material de consumo e encaminhar ao Exmo. Sr. 1º Secretário, para conhecimento da Mesa Diretora

j) Atestar, mensalmente, se os serviços de higienização, manutenção e conservação foram realmente prestados, pelo pessoal, destinado a esse serviço;

k) Apresentar, mensalmente, um relatório sobre as atividades do serviço, ao Exmo. Sr. 1º Secretário, para conhecimento da Mesa Diretora;

l) Verificar se as tarefas atribuídas aos faxineiros, foram executadas-fielmente;

m) Emitir Parecer em processos encaminhados à consideração do seu serviço;

n) Sugerir a quem de direito a indicação de seu substituto, quando se ausentar do serviço;

o) Executar outras tarefas correlatas.

#### II - DOS FAXINEIROS:

1) - Diariamente:

a) Varrição de todos os andares, salas, hall, corredores e escadas;

b) Passagem de pano molhado nos pisos dos banheiros, corredores, hall, e escadas de mármore e marmorite;

c) Lavagem da escadaria principal do prédio;

d) Limpeza das caixas de areia;

e) Aspiração de pó de todas as salas dotadas de tapete;

f) Passagem de flanela nas mesas para retirada de pó;

g) Limpeza de cinzeiros;

h) Esvaziamento dos depósitos de papéis usados;

i) Lavagem dos vasos sanitários e mictórios com colocação de desinfetante;

j) Limpeza dos vidros do Plenário;

k) Passagem de pano molhado após o final do 1º expediente e à noite, na copa;

l) Coleta de todo o lixo para os dois depósitos existentes e o excedente colocados em sacos plásticos próprios;

m) Aplicação em todas as salas e dependências sanitárias, de purificador de ar aromatizado;

n) Varrição da garagem.

2) Semanalmente:

a) Passagem de palha de aço e enceramento de todas as salas não sintecadas;

b) Passagem de pano umedecido para remoção da poeira e aplicação de enceradeira nas salas dotadas de sinteco, para renovação do brilho;

c) Lavagem geral com enceradeira dotada de escova de nylon, de todos os hall, escadas de mármore e marmorite e dos outros pisos não encerados;

d) Enceramento das mesas de madeira;

e) Limpeza das mesas e cadeiras de copa;

f) Limpeza dos lagos;

g) Limpeza interna e externa de todas as portas das salas e dependências sanitárias;

h) Lavagem geral das dependências sanitárias, inclusive das paredes revestidas de azulejo;

i) Limpeza de esquadrias de alumínio e corrimão das escadas;

j) Lavagem dos pisos dos elevadores e limpeza dos trilhos;

k) Substituição de areia das caixas distribuídas pelo prédio.

3) Sempre que necessário:

a) Vasculhação de paredes e tetos;

b) Limpeza dos ralos;

c) Colocação de des-odor nos vasos sanitários;

d) Colagem de tacos eventualmente soltos;

e) Limpeza das caixas d'água elevada e subterrânea;

f) Limpeza dos vidros e venezianas;

g) Passagem de lustra móvel nos armários, portas dos salões de Honra e dos Presidentes e nas esquadrias e divisões de madeira do Plenário;

h) Transporte de mesas, cadeiras, ou outro qualquer objeto dentro do prédio da Assembléia Legislativa.

#### III - DO JARDINEIRO:

a) Regar diariamente, pela manhã e à tarde, a parte gramada e as demais plantas do jardim;

b) Aparar mensalmente a grama;

c) Limpeza diária do jardim e da área cimentada que fica sob o prédio;

d) Podagem periódica das plantas;

e) Plantio e replantio, quando necessário;

f) Aplicar adubo nos pés das plantas, misturando-o com terra revolvida, quando necessário;

g) Zelar pelo material permanente, distribuído para uso no jardim, pelo qual é responsável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
3º Secretário  
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
4º Secretário  
(G. Reg. nº 2.841)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/78**

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

**LIBERAR** do registro de frequência no "Relógio de Ponto", o funcionário Pedro Savino da Paz, "Assessor Legislativo", lotado na Diretoria de Comunicações deste Poder, passando o mesmo a registrar sua frequência em livro próprio, através de assinatura, ficando sob a fiscalização e responsabilidade de seu chefe, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 2.841)

**PORTARIA Nº 81/78**

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a partir de agosto de 1978, de acordo com o art. 135, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) os benefícios do Salário Família ao filho do funcionário José Araújo da Silva, Márcio José Cardoso da Silva, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 2.841)

**PORTARIA Nº 82/78**

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a partir de junho de 1978, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário Família, ao filho do funcionário Paulo Souza, Wellington Luis Miranda Souza, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário  
(G. Reg. nº 2.841)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/78**

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à funcionária Maria Terezinha Braga Sampaio, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 18.08 a 01.09.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 21 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 2.841)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/78**

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à funcionária Stela Barbosa Figueira, ocupante do cargo de "Organizador de Anais", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 21.08.78 a 19.09.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 22 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 2.841)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/78**

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à funcionária Gilda Rodrigues Peixoto, ocupante do cargo de "Documentador de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, quarenta (40) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 31.07 a 08.09.78:

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 22 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 2.841)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/78 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.**

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

Aprova o Contrato de Ré-Ratificação firmado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, e o Banco Nacional da Habitação - BNH e dá outras providências.

Art. 1º - É aprovado o Contrato de Re-Ratificação, firmado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, e o Banco Nacional da Habitação - BNH, com a intervenção do Governo do Estado do Pará, referente ao Conjunto Residencial "Cidade Nova IV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 2.839)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/78- DE 27/09/1978.**

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatul e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Autoriza a Celebração de Re-Ratificação do Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a intervenção do Governo do Estado do Pará.**

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado a firmar na condição de Interventente, Instrumento de Re-Ratificação do Contrato de Empréstimo, celebrado em 20 de agosto de 1976, entre o Banco Nacional de Habitação - BNH e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, referente ao Conjunto Habitacional "Icoaraci", 3ª Etapa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1978.

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente

Deputado **ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**  
1º Secretário

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**  
2º Secretário

(G. Reg. nº 2.837)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/78**

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à funcionária Maria Terezinha Braga Sampaio, ocupante do cargo de "Escrevente Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 03 a 17.08.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 31 de agosto de 1978

Deputado **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**  
Presidente

Deputado **ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**  
1º Secretário

Deputado **OSÉAS BATISTA DA SILVA**  
2º Secretário

Ata da 86ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em 19 de setembro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Em seguida o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que apresentou requerimento solicitando o funcionamento da geradora de Energia Elétrica da Vila de Santa Luzia. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, apresentando requerimento solicitando a recuperação e aparelhamento do Quartel da Polícia Militar do Estado em Conceição do Araguaia, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiróz e Victor Paz. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna, afirmando que o destacamento da Polícia Militar do Estado em Abaetetuba sofre privações e apresentou requerimento solicitando que o SENAI instale um centro de Treinamento de Mão de Obra em Abaetetuba visando atender ao chamamento futuro do Projeto ALBRAS — ALNORTE, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas, dizendo da visita que fez ao município de Primavera, mostrando as necessidades da população daquela localidade recebendo apartes do Deputado Domingos Juvenil e ficando inscrito com 10 minutos para a

próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 85ª Sessão Ordinária. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que concedeu a palavra ao Deputado Oséas Silva que apresentou um Projeto de Lei estabelecendo obrigatoriedade de aplicação de aula sobre a Campanha da FEB na Itália durante a 2ª GUERRA MUNDIAL nas Escolas de 2º grau. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Alvaro Freitas e Zeno Veloso. Foi aprovado o requerimento do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o requerimento nº 1540/78. Foi aprovado ainda o requerimento do Deputado Vicente Queiróz, solicitando a suspensão das Sessões Ordinárias das 2ªs. feiras e realização das Reuniões de Comissões às quintas-feiras, até a realização das eleições de 15 de novembro. Em discussão o requerimento nº 1628/78, do Deputado José Chaves. O autor do requerimento, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentá-lo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, mostrando a improcedência do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: João Mota, Alvaro Freitas e Vicente Queiróz. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiróz e ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente nomeou uma comissão composta dos Srs. Deputados: Osvaldo Melo, Vicente Queiróz, Zeno Veloso, José Chaves e João Augusto de Oliveira, para em nome desta Casa, visitar o Dr. Aldebaro Klautau que se encontra enfermo, internado na Beneficente Portuguesa. O Sr. Presidente convocou ainda Sessões Extraordinárias a partir de amanhã, para apreciar a matéria constante da pauta e encerrou a presente Sessão, às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Domingos Juvenil, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Ausentes os deputados: Brabo de Carvalho, César Franco, Everaldo Martins, Haroldo Tavares, Plínio Pinheiro e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata que depois de ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 19 de setembro de 1978.

aa) Sr. Deputado **ANTÔNIO TEIXEIRA**

Presidente

Sr. Deputado **ANTÔNIO PEREIRA**

1º Secretário

Sr. Deputado **OSÉAS SILVA**

2º Secretário

(G. Reg. nº 2836)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**